

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 57, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 624/2022
OF 645/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, que outorga permissão à Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 624

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 472, de 20 de junho 2014 - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), no município de Ilhéus - BA;

2 - Portaria nº 2.051, de 14 de maio 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no município de Bom Jesus da Lapa - BA;

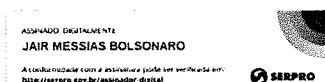
3 - Portaria nº 2.061, de 14 de maio 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no município de Anápolis - GO;

4 - Portaria nº 6.195, de 12 de novembro 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Manacapuru - AM;

5 - Portaria nº 57, de 1º de fevereiro 2016 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Parintins - AM; e

6 - Portaria nº 2.553, de 6 de maio 2021 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no município de Muritiba - BA.

Brasília, 29 de novembro de 2022.



Brasília, 9 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), CNPJ nº 40.738.999/0001-95, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 470, DE 20 DE JUNHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058466/2011, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 471, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067387/2011, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 472, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057831/2011, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 473, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004932/2012, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 474, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006763/2012, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à Universidade Federal de Uberlândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 475, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006772/2012, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - FUFSS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 476, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064978/2011, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Crato, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de junho de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0487/2014/CVS/DDRA/GCAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.006728/2012, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela Fundação Regional de Radiodifusão Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Araxá, estado de Minas Gerais, por meio do canal 273E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU /CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056607/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000.058466/2011	HABILITADA	1º LUGAR*
MUNICÍPIO DE BAGÉ	I	53000.063167/2011	HABILITADA	2º LUGAR

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.058466/2011, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0296/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056590/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crato, estado do Ceará, por meio do canal 232E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA	I	53000.064978/2011	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.063522/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO DIFUSÃO	II	53000.003525/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA	II	53000.067007/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO CRATO	II	53000.003784/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003776/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.003555/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO PADRE IBIAPINA	II	53000.003910/2012	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO MADRE PAULA	II	53000.061474/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.064537/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 645/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900, Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nº 472, de 2014; 2.051, 2.061 e 6.195, de 2015; 57, de 2016; e 2.553, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 01/12/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3778422** e o código CRC **0D0C0829** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057831/2011-81

SUPER nº 3778422

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19341/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.057831/2011-81.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8097060** e o código CRC **205D28CA**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.057831/2011-81
Interessado:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
Setor:	CGEC
CNPJ:	40.738.999/0001-95
Serviço:	FME
FISTEL:	50411776860
UF:	BAHIA
Localidade:	ILHÉUS
Tipo:	Permissão Frequência Modulada Educativa
Número do Tipo:	424
Documentos Restritos:	-

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas

431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/07/2019, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4405514** e o código CRC **50FE54E6**.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 4405514



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA
INTERESSADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.057831/2011
LOCALIDADE: ILHÉUS/ BA
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº: 09 DE 19/09/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 17/11/2011, eu, **Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 67 folhas, incluindo esta.

Brasília, 17 de novembro de 2011.


Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 17 de novembro de 2011.


Vaneia Rabelo
Coordenador(a) Geral de Regime Legal de Outorgas



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



77
Ministério das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

OFÍCIO REITORIA UESC Nº 921

Ilhéus-BA., em 8 de novembro de 2011

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 057831/2011-81

SEAPA/SCE

16/11/2011-09:58

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Edifício Anexo – Ala Oeste

70044-900 Brasília – DF.

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de encaminhar, em atendimento ao **Aviso de Habilitação nº 09, de 19 de setembro de 2011**, a proposta da Universidade Estadual de Santa Cruz para **Solicitação de Concessão de Canal de Radiodifusão em Rádio Universitária com fins Educativos**, acompanhada da documentação necessária.

Na expectativa de acolhimento da proposta, subscrevemos.

Atenciosamente,

Antonio Joaquim Bastos da Silva
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna

Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Servado

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instrução da proposta a ser apresentada em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 09, de 19 de setembro de 2011, que a Universidade Estadual de Santa Cruz, através de seu representante legal, compromete-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, parágrafo 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999. E, por ser verdade, firmo.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 8 de novembro de 2011


ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073)3 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instrução da proposta a ser apresentada em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 09, de 19 de setembro de 2011, que a Universidade Estadual de Santa Cruz não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço objeto da concessão ou permissão e que não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga. E, por ser verdade, firmo.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 8 de novembro de 2011


ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 3 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instrução da proposta a ser apresentada em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 09, de 19 de setembro de 2011, que a Universidade Estadual de Santa Cruz dispõe de recursos financeiros suficientes para atendimento às exigências da Proposta. E, por ser verdade, firmo.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 8 de novembro de 2011


ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073)3 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instrução da proposta a ser apresentada em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 09, de 19 de setembro de 2011, que a Universidade Estadual de Santa Cruz, integrante da Administração Pública Estadual, integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC. E, por ser verdade, firmo.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 8 de novembro de 2011


ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 3 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instrução da proposta a ser apresentada em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 09, de 19 de setembro de 2011, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga. E, por ser verdade, firmo.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 8 de novembro de 2011


ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
REITOR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 3 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de instrução da proposta a ser apresentada em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 09, de 19 de setembro de 2011, que a Universidade Estadual de Santa Cruz teve, no primeiro período letivo de 2011, 8.790 alunos matriculados, sendo 7.983 em Graduação e 807 em Pós-Graduação. E que ainda se encontra em processo de matrícula para o 2º período de 2011. E, por ser verdade, firmo.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 8 de novembro de 2011


ANTONIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA
REITOR

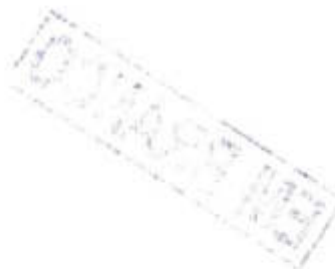


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 3680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 3 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil
e-mail: reitoria@uesc.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

**PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE CANAL DE
RADIODIFUSÃO EM RÁDIO UNIVERSITÁRIA COM FINS EDUCATIVOS**



**ILHÉUS -BA
2011**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

**PROJETO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE CANAL DE
RADIODIFUSÃO EM RÁDIO UNIVERSITÁRIA COM FINS EDUCATIVOS**



EQUIPE RESPONSÁVEL:

**Eliana Cristina Tenório Albuquerque
Antônio Marcus Lima Figueiredo
Raimundo Bomfim dos Santos
Marlúcia Mendes de Rocha
Rodrigo Bomfim de Oliveira**

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Reitor

Antônio Joaquim Bastos da Silva

Vice-Reitora

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Pró-Reitora de Graduação

Flávia Moura Costa

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Júlio Cezar de Mattos Cascardo

Pró-Reitor de Extensão

Raimundo Bomfim dos Santos

Pró-Reitor de Administração

Ari Mariano Filho

Procurador Jurídico

José Messias Batista Dias

Assessora de Políticas e Diretrizes Acadêmicas

Rosana Santos Lopes

Assessor de Planejamento

Milton Ferreira da Silva Júnior

Diretor de Orçamento

Niraldo Alves da Silva

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	6
1.1. Considerações gerais sobre a rádio educativa e rádio universitária..	6
1.2. A Rádio UESC	10
 2. CONTEXTUALIZAÇÃO REGIONAL.....	 14
2.1. A UESC	18
2.1.1. Graduação.....	19
2.1.2. Extensão.....	21
2.1.3. Pesquisa.....	25
2.2. A UESC no contexto regional.....	27
2.2.1. Panorama da educação regional.....	28
2.2.2. Panorama da economia regional.....	29
2.2.3. Panorama da cultura regional.....	30
 3. JUSTIFICATIVA.....	 31
 4. INFRAESTRUTURA EXISTENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO DOS PROGRAMAS DE RÁDIO.....	 37
4.1. Potencial de recursos humanos na região.....	38
4.1.1. Recursos humanos permanentes.....	38
4.1.2. Recursos humanos de apoio.....	39
4.2. Recursos financeiros e materiais.....	40
 5. ESTUDO BÁSICO DE PROGRAMAÇÃO.....	 42
 6. REFERÊNCIAS.....	 43
 7. ANEXOS.....	 45
 ANEXO 1 - PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	 45
 ANEXO 2 - CONSELHO CONSULTIVO DE PROGRAMAÇÃO	 49
 ANEXO 3 - LISTA DE MATERIAL PERMANENTE	 51

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Considerações sobre rádio educativa e rádio universitária

O rádio, no contexto contemporâneo, apresenta-se como um campo comunicacional heterogêneo, múltiplo e vasto. Estruturalmente maduro e fortemente sedimentado junto à maioria do público, tem uma inesgotável capacidade de atualização, criando e recriando-se. É, dicotomicamente, um *media* consolidado em sua história e tradição, mas sempre em construção nos caminhos da modernidade.

A representatividade atribuída ao veículo no cotidiano social, demonstra a coerência de sua proposta inicial, defendida por Edgard Roquette Pinto desde 1923, quando inaugurou a sua Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, com fins exclusivamente educativos. Hoje, o rádio é um componente comunicativo obrigatório para aqueles que querem interagir e/ou comunicar-se com a sociedade de forma mais ampla e abrangente.

Segundo pesquisas realizadas pela Propeg em 1998, satisfaz às exigências do ouvinte, sendo que 39% destes se disseram completamente satisfeitos com o rádio, contra apenas 18% que assim se consideram a respeito da televisão (DEL BIANCO, 2007). Outra pesquisa, desta vez regional e atingindo um universo de 440 pessoas, dá conta de que o rádio está presente em 99,7% dos lares no sul da Bahia, obtendo geralmente picos de audiência superiores aos das emissoras de televisão nos seus horários considerados nobres (ALBUQUERQUE, 2004).

Mais do que através de qualquer outro meio, é pelo rádio que milhões de pessoas se informam sobre o que acontece em sua rua, bairro, cidade, estado, país e no mundo. É também através do rádio que estas pessoas – especialmente aquelas que vivem em zonas rurais ou periféricas - encontram sua principal fonte de entretenimento, lazer e companhia. Torna-se, desta maneira, a principal ligação do cidadão com o mundo que está para além das suas fronteiras, da sua realidade diária, do seu universo particular (idem, opcit).

Mesmo diante de tamanha responsabilidade – e ainda assim – o rádio atual está profundamente marcado pelos interesses econômico-comerciais, que muitas vezes vêm embrulhado em facetas ideológicas mais ou menos perceptíveis e que

comprometem de várias formas a informação, o transmitir de conhecimentos e saberes. Daí porque é premente incentivar a formação de emissoras que possam aliar o lazer, a diversão e o entretenimento ao fazer acadêmico e educativo, compreendidos como sendo a função de uma rádio universitária.

Assim, a proposta de uma inter-relação entre comunicação e educação, dentro do contexto radiofônico remete a pensar em emissoras voltadas não somente para perspectivas mercadológicas, mas - e principalmente - para abordagens educativas e colaborativas. Neste sentido, a experimentação e o pluralismo do rádio, somados à construção educativa do conhecimento e da cidadania, aparecem como vetores fundamentais para a concretização de qualquer veículo comunicacional que se proponha educativo.

Para Pena (2002), pensar a estética e o conteúdo de uma programação universitária (e, logo, educativa) requer desprendimento de alguns padrões muitas vezes utilizados pelas emissoras comerciais. É na busca pela experimentação para a cidadania que está o caminho a percorrer pelas instituições de ensino superior como um todo e, particularmente, pelos realizadores de projetos de emissoras universitárias.

A defesa da pluralidade "é fundamental para a disseminação das discussões sobre a cidadania" e uma linguagem que seja capaz de se aproximar das expectativas do público, materializando essa pluralidade, "pode melhorar a eficácia da mensagem, ou seja, ajudar a incrementar as próprias discussões sobre a formação do cidadão" (PENA, 2002, p.45).

Concordando com o autor, algumas correntes educacionais e comunicativas entendem o receptor como participante ativo no processo de comunicação e não como mero "receptáculo de informações", o que Paulo Freire (1987) chama de "educação bancária" - ou processo educacional onde o educador é o sujeito e o educando, objeto.

Esta relação desigual e antidialógica onde o educador fala e o educando escuta, ocorre e se reforça no ambiente em que Freire (opcit) chama de "cultura do silêncio", explicada como sendo a cultura da não comunicação e da dominação.

Conforme Albuquerque (2004),

"a falta desse entendimento faz com que parte dos projetos que se pretendem inseridos no contexto educativo-comunicacional se relacionem com as pessoas a serem "educadas" como se elas

fossem seres ociosos de idéias, incapazes de articular quaisquer conhecimentos anteriores, um receptáculo de informações de outros, como se a consciência fosse 'alguma seção dentro dos homens, mecanicistamente compartimentada, passivamente aberta ao mundo que a irá enchendo de realidade' (Freire, 1987). Como se, pelo fato desses "educandos" geralmente serem oriundos de camadas populares, isso os tornasse menos capazes de expor sentimentos e idéias, de explicitar que caminhos querem trilhar e a forma que consideram mais adequada para isso" (ALBUQUERQUE, opcit: 53).

Para Loureiro (2004), aqueles que atuam a partir dessa visão terminam por usar a educação como meio de fortalecimento da dominação que vem respaldando, ao longo das décadas, "a exclusão e a desigualdade". Na sua essência, pretendem "transformar a mentalidade dos oprimidos e não a situação que os oprime" (Freire, 1978).

É neste sentido que se torna importante compreender o caráter dialógico da comunicação, dando mais ênfase ao receptor como sujeito que participa deste processo e compreendendo-se a comunicação como uma "reciprocidade que não pode ser rompida" (Freire, 2002:67). Ou seja, ao se trazer o receptor para a participação, para a posse de seu saber, ele também acaba criando e atribuindo novas significações e sentidos para as mensagens que está recebendo, podendo recriá-las de acordo com suas próprias necessidades (BARROS, 1997).

O receptor, como sujeito atuante, olha para a mensagem como algo a ser reelaborada em seu conteúdo, readequada e partilhada tantas vezes se façam necessárias. Assim, a construção do discurso radiofônico dentro da perspectiva educativa precisa de um projeto que contemple as expectativas deste público-receptor: que deseja e aceita o conteúdo educativo, forma opinião, é agente do seu conhecimento e de sua fruição, numa simbiose entre o saber acadêmico e o entretenimento.

Desta forma, o processo de interlocução entre emissores e receptores de mensagens concretiza-se no sentido de igualdade e equilíbrio. Este cidadão dialógico é o receptor desta emissora de rádio universitária ora projetada, que deverá ser norteada pelo princípio de que "não haverá comunicação plena sem consciência educativa, e nem educação plena sem instrumentalização comunicativa" (PNEA, 2005).

Assim pensando, conclui-se que cabe ao comunicador a valorização do ser humano que está na condição de receptor e o investimento em sua formação crítica.

Ele precisa incorporar a faceta educativa de sua atividade, dentro da ética e da estética da recepção. É ao receptor que cabe escolher que postura tomar: passiva e acrítica, participativa ou crítica. Neste encontro de saberes e aprendizados, ocorre a concretização de uma comunicação realmente educativa, participativa, plural e democrática (BARROS, 1997).

Pluralismo, neste caso, é a palavra de ordem para a dimensão da comunicação universitária, uma vez que o saber acadêmico pode ser mesclado ao entretenimento e ao divertimento já impregnados no fazer radiofônico contemporâneo. Na discussão dos mais variados e complexos assuntos, é preciso "trabalhar com a superfície no âmbito da profundidade, conduzindo o espectador à simbiose entre a seriedade e a jocosidade, o prazer e a obrigação, o apolíneo e o dionisíaco" (PENA, 2002:43).

É a representação da diversidade, uma vez que propõe a democratização do veículo e defende a pluralidade de ideias e fazeres. Para Pena (opcit), isso se justifica porque as emissoras universitárias são locais adequados para a experimentação, "o lugar ideal para uma rediscussão ética e estética do veículo, que, em última análise, possibilite uma participação democrática da sociedade e promova a cidadania" (idem). Nesse aspecto, democracia e comunicação precisam fazer parte do mesmo campo de conhecimento, para uma efetiva pluralidade.

Aprofundando sua análise, o autor aponta outra vantagem na constituição de uma autonomia comunicacional. É a questão da diversidade, entendida por ele como a leitura que cada instituição universitária tem sobre os meios mais convenientes para uma emissora cidadã, que faz com que as linguagens se aproximem das expectativas do público, permitindo que o canal materialize essa pluralidade. Desta forma, "a defesa da pluralidade é fundamental para a disseminação das discussões sobre a cidadania", ajudando "a incrementar as próprias discussões sobre a formação do cidadão" (PENA, opcit, p.45).

O autor afirma ainda que percebe a emissora universitária – de rádio ou de televisão - como um "excelente ringue" para que a comunidade, tanto acadêmica quanto não acadêmica, lute por suas posições, sejam elas da "cultura de elite" ou da "cultura de massa". E finaliza sua argumentação entendendo este contexto como um exercício de cidadania (idem).

Visto isso, pode se pensar que a estética e o conteúdo de uma programação radiofônica universitária deverão requerer o desprendimento de padrões muitas vezes utilizados pelas rádios comerciais, colocando-se aquém dos conceitos de qualidade impostos por estas. Mas isso não é necessariamente verdade, podendo consistir aí o grande diferencial positivo da rádio universitária na medida em que, resguardando a qualidade técnica, pode, através da experimentação para a cidadania, encontrar caminhos melhores, mais positivos e com retornos mais coerentes sob o ponto de vista da ética da informação (FERRARETTO, 2001).

Compartilhando desta opinião, Barros (1997) defende que o comunicador precisa incorporar a faceta educativa de sua atividade, dentro de uma ética e estética da recepção. Em se tratando da concepção formativa das mensagens, o autor coloca a comunicação no espaço da educação informal, ocorrendo nas dinâmicas sociais do dia-a-dia onde o indivíduo se vê em interação com os outros, e com informações e manifestações culturais. Para ele, o processo comunicativo é uma relação de troca, onde as partes envolvidas compartilham a mensagem e a produção de sentidos. Sob este prisma, mais uma vez, é preciso compreender o caráter dialógico da comunicação, dando mais ênfase ao receptor como sujeito que participa do processo intercomunicativo, num partilhar constante de ideias e sentimentos.

Assim é que se torna possível compreender a comunicação também pela análise dos processos de recepção. A atenção volta-se para as mediações que marcam a interpretação da mensagem por parte do receptor, saindo do plano do texto para o plano do contexto, das relações do cotidiano. Trata-se das referências, das motivações e expectativas que estão entre a mensagem e o receptor e das condições em que ocorre esse processo de fruição.

Estas são as prerrogativas básicas que norteiam a concepção da Rádio Educativa e Universitária, contemplando os ideais do presente projeto.

1.2. A Rádio UESC

A ideia do projeto de Rádio Experimental da UESC surgiu em 2002, a partir da iniciativa de alguns professores do curso de Comunicação Social, que pretendiam fazer uma "rádio poste" nas áreas coletivas da universidade, mas tomou corpo a

partir de 2004, quando a Pró-reitoria de Extensão Universitária (PROEX) abraçou a ideia. Assim, o projeto Rádio Universitária da UESC (RADCOM) teve oficialmente início em 2004, quando um grupo de professores do Curso de Comunicação (habilitação em Rádio e TV) apresentou à Reitoria da Instituição a criação de uma rádio experimental na Universidade, com o objetivo de divulgar para as comunidades interna e circunvizinhas, as atividades, eventos e resultados de pesquisas que estavam sendo desenvolvidos nos diversos cursos da UESC. Assim, a rádio ainda iniciante, já ganhava contornos de projeto com grande importância para o meio acadêmico e para a sociedade regional.

Mesmo funcionando precariamente devido à falta de equipamentos e de verbas para adquiri-los, a rádio experimental da UESC (denominada internamente de "Projeto RADCOM"), tornou-se um veículo de comunicação útil e com diferenciais relevantes para o crescimento sócio cultural acadêmico e da região, além de servir como um instrumento em favor da democratização da informação em todas as instâncias. Através das atividades deste projeto, a comunidade acadêmica passou a ter possibilidade de conhecer, discutir e debater projetos, problemas e atividades presentes na universidade, contribuindo para o diálogo entre docentes, discentes e servidores.

Desta maneira, entre os objetivos iniciais do projeto, alguns se destacaram nesse período:

- Possibilitou o fluxo de informações entre os diversos setores da Universidade e da comunidade regional, dando voz aos diversos segmentos acadêmicos – professores, funcionários e estudantes – buscando atender suas demandas de conhecimento e informação, numa abordagem convergente, priorizando o intercâmbio de mensagens com paridade e democracia.
- Discutiu – e experimentou - novas possibilidades de linguagens radiofônicas, visto que a configuração da sociedade contemporânea traz novas tendências, que contemplam disponibilidades de linguagens, gêneros e formatos diversos e convergentes, sendo a universidade local mais propícia para estas experimentações.
- Foi um canal catalisador de inovações conteudísticas e estéticas no âmbito do rádio, incentivando professores e estudantes a trabalharem com ideias concernentes à identificação de seu público.

- Capacitou discentes, numa oportunidade de atuação prática para os alunos do Curso de Comunicação nas rotinas produtivas, possibilitando uma maior inserção do egresso do curso no mercado de trabalho local, regional e nacional, além de ser um bom exercício extra-classe, para treinamento prático das noções teóricas desenvolvidas em sala de aula pelos professores.

Sobre este último objetivo, a estratégia vem funcionando: 70% dos ex-bolsistas foram absorvidos pelo mercado de trabalho da área ou estão inseridos em programas de pós-graduação relacionados à área. Além disso, todos tiveram oportunidade de trabalhar em grupo, o que é um importante exercício de compreensão, alteridade, disciplina e treinamento de liderança, características fundamentais para um bom profissional de comunicação.

Atualmente, a equipe é formada por um professor coordenador e quatro professores supervisores. O projeto funciona em regime de bolsas e conta com quatro bolsistas, remunerados pela Pró-reitoria de Extensão, que atuam nas funções prioritárias de produtor, repórter, apresentador e editor, acumulando outras (de arquivista, diretor, pauteiro etc.), de acordo com a necessidade diária. Conta ainda com quatro alunos voluntários, que dão conta de demandas semelhantes às dos bolsistas, mas não recebem qualquer remuneração porque os recursos que a PROEX dispõe não dão conta de toda a demanda. Esse é um dos problemas a serem resolvidos através de parcerias ou outras formas de captação de recursos ainda não vislumbradas.

Ainda em fase experimental e funcionando com exibições internas, nesse período foi possível veicular materiais da Rádio UESC em circuito interno, através de alto-falantes e, em outros momentos, através da Internet, no formato Rádio Web. Alguns programas foram cedidos para exibição em escolas das redes regionais - públicas e particulares - e outros foram disponibilizados para ilustrar palestras e eventos de entidades filantrópicas e/ou educacionais, como a APAE.

Os temas abordados privilegiam a realidade regional acadêmica e da comunidade do seu entorno. A equipe de estudantes, orientada pela coordenadora do projeto e demais professores, desenvolve todas as etapas das rotinas de produção, planejamento dos materiais, até sua finalização e arquivio.

Atualmente, o projeto está em fase de cabeamento interno, para exibição dos programas dentro do *Campus* da UESC. As exibições serão feitas por meio de

aparelhos alto-falantes instalados nos pontos do *campus* onde há maior circulação de pessoas (restaurantes, cantinas e biblioteca). A equipe conta com estúdios de gravação, edição e mixagem que são compartilhados com o Curso de Comunicação Social e a pretensão é uma maior autonomia do projeto em relação à questão técnica e uma ampliação das parcerias em termos de recursos humanos.

Reconhece-se que há uma longa trajetória pela frente até a efetivação do Projeto RÁDIO UESC como uma verdadeira Rádio Universitária, com uma programação que atenda aos interesses da comunidade acadêmica e que contribua para o desenvolvimento regional e para a formação de cidadãos. Mas acredita-se que, com este projeto, acelera-se em muito esta caminhada.

Acredita-se em uma rádio – e em um radialismo – livre de amarras, servindo como espaço para a produção de conhecimento, para a divulgação de idéias e ideais positivos. Os limites para a experimentação e para a busca de novas linguagens vão até onde os estudos da comunicação possam permitir. É assim que, sempre com o compromisso ético, alunos e professores seguem em busca da aproximação com os fatos, buscando sua compreensão, respeitando as necessidades de reflexão e priorizando o respeito pelo ser humano.

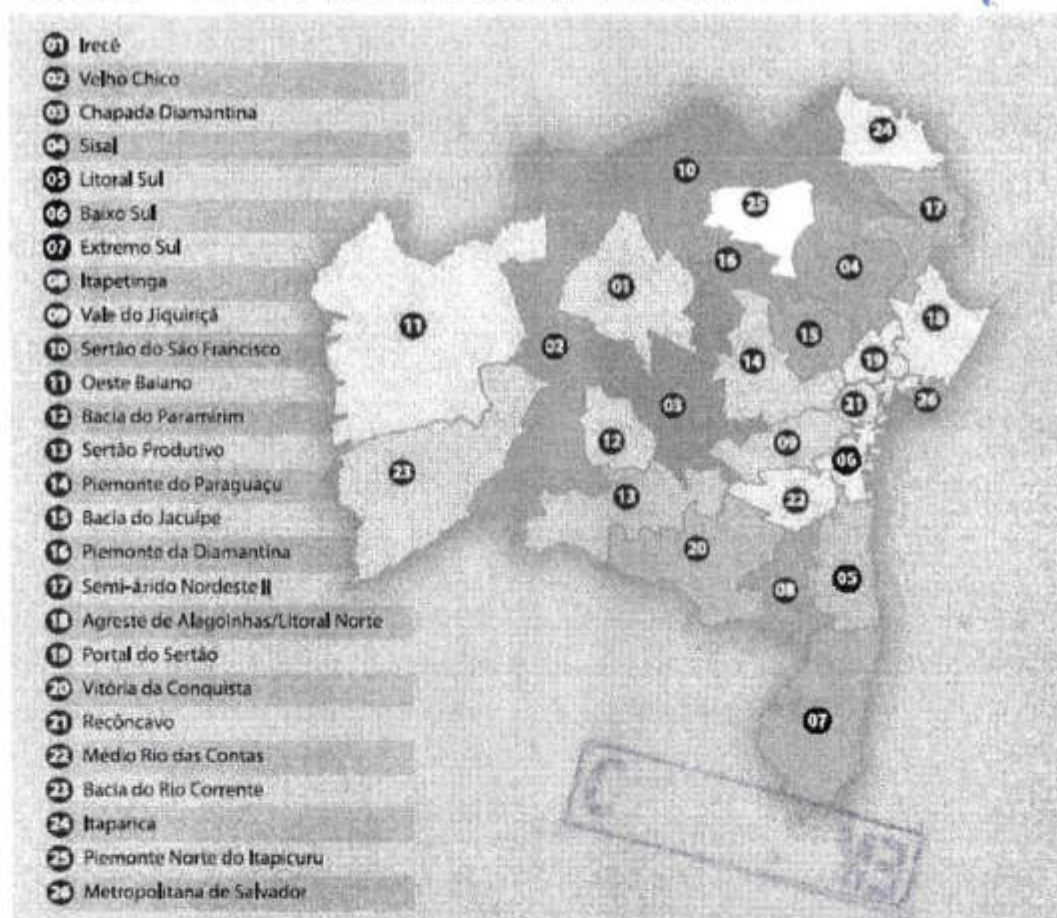
2. CONTEXTUALIZAÇÃO REGIONAL

A área geo-educacional da UESC, Universidade Estadual de Santa Cruz, compreende as regiões de planejamento do Estado da Bahia que abrange um vasto espaço do seu território, agregando as sub-regiões conhecidas como Baixo-Sul (11 municípios), Litoral Sul (42 municípios) e Extremo Sul (21 municípios) da Bahia (Mapa 1), e tem como principais polos urbanos, Ilhéus e Itabuna. Limita-se com Gandu e Valença, ao Norte, e Eunápolis, Itamarajú e Teixeira de Freitas, ao Sul. Ao todo, são 74 municípios, numa área de 55.838 km², correspondendo a 9% da área do Estado da Bahia e cerca de 20% de sua população. A região Litoral Sul praticamente coincide com a Mesorregião Sul da Bahia, do IBGE, compreendendo as Microrregiões Ilhéus – Itabuna, Valença e Porto Seguro.

A caracterização desse espaço geográfico em suas peculiaridades sociais, econômicas, ambientais, situação de infra-estrutura e potencialidades econômicas tem demandado esforços das várias instâncias ou setores da Universidade, de modo a tornar possível eleger e definir políticas concernentes à interação crítica e criativa da UESC em relação à comunidade regional, visando a um melhor cumprimento de sua missão institucional.

A região tem sido marcada por uma economia agro-exportadora, com características ambientais e culturais bastante peculiares, despertando mais recentemente para o turismo, atividade que se revela com grande potencial.

FIGURA 1 - MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UESC



Fonte: Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia (SEPLAN), 2007

A UESC, que se tem afirmado como um eixo de liderança regional, localiza-se no centro desta região, na rodovia que liga as cidades de Ilhéus e Itabuna, as quais apresentam acentuado grau de interação, com nítida unidade econômica, política e social.

QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UESC

Município	População
Aiquara	5.212
Alcobaça	19.840
Almadina	6.687
Apuarema	7.379
Arataca	10.717

Aurelino Leal	14.458
Barra do Rocha	6.133
Barro Preto	6.669
Belmonte	21.479
Buerarema	19.956
Cairu	13.712
Camacan	30.289
Camamu	32.172
Canavieiras	35.743
Caravelas	21.150
Coaraci	22.764
Dário Meira	12.565
Eunápolis	93.984
Floresta Azul	10.333
Gandu	30.091
Guaratinga	22.621
Ibirapitanga	23.197
Ibirapoã	7.534
Ibirataia	23.940
Igrapiuna	13.246
Ilhéus	220.144
Ipiaú	42.561
Itabela	25.821
Itabuna	210.604
Itacaré	24.720
Itagi	13.882
Itagiba	16.272
Itagimirim	7.049
Itajú do Colônia	7.673
Itajuípe	20.343
Itamaraju	65.327
Itamari	8.468
Itanhém	20.636
Itapé	11.123
Itapebi	11.520
Itapitanga	10.106
Ituberá	23.530
Jitaúna	16.839
Jucuruçu	10.599
Jussari	6.857
Lajedão	3.469

1031492143

Maraú	17.029
Mascote	16.061
Medeiros Neto	21.866
Mucuri	33.143
Nilo Peçanha	12.531
Nova Ibiá	6.871
Nova Viçosa	34.623
Pau Brasil	12.155
Piraí do Norte	8.897
Porto Seguro	114.459
Prado	25.429
Presidente Tancredo Neves	22.684
Santa Cruz Cabrália	25.110
Santa Cruz da Vitória	6.386
Santa Luzia	15.184
São José da Vitória	6.095
Taperoá	18.217
Teixeira de Freitas	118.702
Teolândia	12.429
Ubatuba	20.478
Ubatã	24.791
Uma	25.277
Uruçuca	22.070
Valença	84.931
Vereda	7.174
Wenceslau Guimarães	23.985
Total	2.025.991

Fonte: IBGE - Censo 2007

Os Municípios de Ilhéus e Itabuna, principal eixo de atuação da UESC, juntos respondem por 430.748 habitantes e uma população de estudantes de ensino fundamental e médio de 125.871.

QUADRO 2 - DADOS POPULACIONAIS DOS MUNICÍPIOS

Município	População estimada em Abril de 2007
Ilhéus	220.144
Itabuna	210.604

Fonte: IBGE - Censo 2007

2.1 – A UESC

A Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC situa-se entre dois pólos urbanos do sul da Bahia, no trecho Ilhéus – Itabuna, km 16 da Rodovia BA 415, no município de Ilhéus. O *Campus* Soane Nazaré de Andrade dispõe de uma área de 38ha, com uma infra-estrutura de qualidade, no que tange à ocupação do espaço predial para abrigar a administração geral, biblioteca, salas de aula, laboratórios, auditórios, hospital veterinário, restaurante, praça de esportes e musculação, áreas de lazer e jardins, editora universitária, livraria, além de fazenda de cacau. Outras instalações físicas e imóveis rurais, que fazem parte dessa infra-estrutura, estão localizados em Salvador, Ilhéus, Itabuna e Arataca, no Estado da Bahia.

FIGURA 2 – VISTA GERAL DAS INSTALAÇÕES DO CAMPUS DA UESC



Fonte: ASCOM/UESC, 2005

A Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC é uma autarquia estadual vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia. É dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, segundo o decreto nº 7.633 de 16 de Julho de 1999, com seu recredenciamento homologado pelo decreto nº 9.966 de 04 de Abril de 2006.

A UESC tem o seu *Campus* situado em uma ampla área de 38 hectares nas margens da Rodovia Ilhéus-Itabuna. Nessa área encontram-se distribuídos os edifícios administrativos e educacionais. A administração superior, Reitoria e os serviços administrativos estão concentrados em um mesmo edifício. E os departamentos, salas de aula e laboratórios distribuídos por cinco edifícios destinados as finalidades específicas de cada área.

Este *Campus* ainda está dotado do Centro de Cultura Governador Paulo Souto, abrigando as modernas e bem equipadas instalações da biblioteca e do auditório, o qual tem excelente padrão e capacidade para 632 pessoas sentadas.

A Manutenção das instalações da UESC está sob responsabilidade da Prefeitura do *Campus*, que conta com pessoal e equipamentos adequados para a manutenção e conservação das instalações físicas, bem como do aspecto visual do ambiente do *Campus* Universitário e das propriedades rurais.

O ensino, a pesquisa e a extensão constituem-se nas atividades fins, norteadoras da atuação da UESC e requisitos para redução da pobreza e possibilidade de ascensão social, em médio e longo prazos, na sua territorialidade.

Através de diversas ações, constantes de diferentes programas, a Universidade Estadual de Santa Cruz empreende esforços para a elevação do nível de escolaridade e informação das populações existentes no seu entorno, em busca do desenvolvimento com inclusão social, respeitando as identidades culturais de etnia e gênero. Por meio da pesquisa, busca promover o desenvolvimento regional com sustentabilidade ambiental, articulada às ações extensionistas na transversalidade das interações entre os campos de saúde, direitos humanos, meio ambiente, trabalho, cultura e comunicação.

2.1.1 – Graduação

A formação de um cidadão crítico, transformador da realidade e preparado para responder às demandas de uma sociedade em constante desenvolvimento e transformação é o desafio do ensino de graduação da UESC.

Os 26 cursos oferecidos estão divididos por todas as áreas do conhecimento e a Universidade está empenhada em oferecer novos cursos que atendam às necessidades de formação dos indivíduos da região na qual está inserida, além do acolhimento dado a ingressantes oriundos de outras regiões do estado – até de

Salvador -, de estados vizinhos – como Minas Gerais e Espírito Santo -, e ainda das mais diversas regiões do país. Vale destacar que muitos cursos da UESC têm se destacado no exame nacional de desempenho estudantil – ENADE, a exemplo dos cursos de Comunicação Social, Medicina e Ciências Contábeis.

TABELA 1 - GESTÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - UESC, 2007

AÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO					
	FÍSICA (UNIDADE)			FINANCEIRA (R\$)		
	PROGRAMADO	REALIZADO	%	PROGRAMADO	REALIZADO	%
Gestão de Cursos de Graduação						
TOTAL						

Fonte: Relatório ASPLAN/UESC - 2007

Estão implantados, na UESC, 26 cursos regulares de graduação, modalidade presencial, dos quais 16 bacharelados e 10 licenciaturas (cf. Quadro 2).

QUADRO 2 - CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA OFERTADOS PELA UESC EM 2007

BACHARELADO(*)	LICENCIATURA(**)
01. Administração (1)	01. Ciências Biológicas
02. Agronomia	02. Educação Física
03. Biomedicina	03. Filosofia
04. Ciências Biológicas (2)	04. Física
05. Ciências Contábeis	05. Geografia
06. Ciências da Computação	06. História
07. Ciências Econômicas	07. Letras (1)
08. Comunicação Social (3)	08. Matemática
09. Direito	09. Pedagogia (2)
10. Enfermagem	10. Química
11. Engenharia de Produção e Sistemas	
12. Línguas Estrangeiras Aplicadas – LEA	

13. Física

14. Matemática

15. Medicina

16. Medicina Veterinária

Fonte: PROGRAD/UESC, 2007

(*) Habilitações em Bacharelado: (1) Administração Hoteleira/Turismo e Administração Comércio e Serviço; (2) Habilitações em Ecologia e Biomedicina (em extinção); (3) Habilitação em Rádio e Televisão.

(**) Habilitações em Licenciatura: (1) Português/Inglês, Português/Espanhol; (2) Educação Infantil, Ensino Fundamental, Pedagogia do Curso Normal e Gestão da Educação.

2.1.2 – Extensão

A Extensão Universitária, historicamente, tem um papel muito importante na UESC porque, desde o início de sua existência, foi um instrumento de encontro entre a Universidade e seu contexto social, favorecendo a visão integrada do social e viabilizando a relação transformadora entre Universidade e Sociedade, através desse processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa.

Para contribuir com o desenvolvimento socioeconômico, a UESC direciona suas ações às comunidades no seu entorno, compartilhando conhecimento e realizando importante experiência para alunos e docentes.

As atividades de extensão estão divididas em áreas temáticas que envolvem na sua maioria ações nas áreas de saúde, educação, tecnologia e cultura.

Deve-se apontar que a concessão de bolsas de extensão constitui-se em elemento importante como instrumento de apoio para o desdobramento dos projetos em execução, envolvendo alunos dos cursos de graduação nas diversas áreas do conhecimento.

Entre as atividades de extensão cabe destacar as parcerias e a participação da UESC em programas interinstitucionais com órgãos públicos e organizações não governamentais.

TABELA 2 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA UESC, 2007

AÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO					
	FÍSICA (UNIDADE)			FINANCEIRA (R\$)		
	PROGRAM ADO	REALIZAD O	%	PROGRAM ADO	REALIZAD O	%
Projetos de extensão	110	131	119,09	913.200	814.118	89,15
TOTAL	110	131	119,09	913.200	814.118	89,15

Fonte: Relatório ASPLAN/UESC - 2007

O conjunto das atividades extensionistas é desenvolvido através de oito áreas temáticas: educação, saúde, trabalho, direitos humanos, cultura, comunicação, tecnologia e meio ambiente.

Nestas áreas encontram-se os projetos e as atividades denominados de ação continuada. Para o exercício de 2007, planejou-se a execução de 110 projetos, implicando na apropriação de R\$ 913.200,00. Os resultados alcançados sinalizam positivamente, externando um nível de desempenho da ordem de 119,09%, o que corresponde à implementação de 131 projetos.

O trabalho socioeducativo desenvolvido pela Extensão, através de eventos, projetos e atividades, envolveu um público que totalizou 118.272 pessoas dos mais variados segmentos sociais. A Tabela 39 mostra o resumo dos resultados alcançados, manifestados em intervenções sociais que favoreceram a inclusão e o combate à pobreza.

TABELA 3 - PÚBLICO CONTEMPLADO COM AÇÕES DE EXTENSÃO UESC, 2007

ATIVIDADES/PROJETOS/AÇÕES	NÚMERO DE PESSOAS ENVOLVIDAS
Socioeducativas	60.710
Serviços/Transferência de Tecnologia/Assistência Técnica	57.562
TOTAL	118.272

Fonte: PROEX/UESC

Examinando a evolução dos resultados gerais das ações extensionistas, os dados mostram um crescimento significativo de 2006 para 2007 relativo ao número de pessoas atendidas, cuja elevação foi da ordem de 41,12%.

As ações extensionistas são divididas por áreas temáticas que envolvem a educação, saúde, tecnologia e cultura. A área de educação se constitui em um dos eixos estratégicos do trabalho desenvolvido pela extensão, com vistas ao cumprimento da missão institucional da UESC. Ela se destaca pelo relevante papel que desempenha como instrumento que favorece a redução das desigualdades e potencializa o combate à pobreza e à exclusão social.

A área de saúde, por sua vez, é uma das áreas estratégicas no que se refere à intervenção na sociedade regional, sobretudo no entorno da Universidade. Ao longo do exercício de 2007 foram atendidas 33.968 pessoas nos diversos projetos/atividades.

As atividades com a temática trabalho também compõem o elenco de interesses estratégicos da UESC, com vistas a contribuir para o combate ao desemprego e propiciar meios que favoreçam a inclusão social. São políticas públicas com inserção nas atividades produtivas.

As populações priorizadas são as que estão na linha da pobreza, entre as quais se destacam rurícolas e micro produtores rurais, trabalhadores desempregados, moveleiros, artesãos, catadores de resíduos sólidos (lixo), assentados de reforma agrária identificados como carentes, indígenas.

As iniciativas que convergem para a temática de Direitos Humanos são desenvolvidas através de projetos / atividades, sendo os mais destacados: o ESAD – Escritório do Curso de Direito; a Universidade da Terceira Idade; o PRODAPE; Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania Homossexual. Além destes, no exercício de 2007, esta temática realizou outras ações tendo envolvido a participação, no geral, de 2.982 pessoas.

O trabalho extensionista no campo da cultura é empreendido através de ações em forma de eventos, apresentações e prestação de serviços diversos, por intermédio de vários projetos / atividades, contemplando 14.176 pessoas no ano de 2007.

O projeto Arte e Educação, Musicalização e Canto Coral, na UESC, por exemplo, almeja promover cultura musical junto à comunidade, através de oficinas e apresentações artísticas. É também uma forma de descobrir talentos e desenvolver a profissionalização musical. Em 2007, o projeto fez apresentações musicais em diversos eventos acadêmicos e culturais da Universidade, além de apresentar peças musicais de cunho regional, nacional e internacional. Dentre essas (respectivamente), destacam-se: Oratório de Natal (do poeta grapiúna Cyro de Matos); Os Saltimbancos (de Chico Buarque de Holanda, Sergio Bardotti e Luiz Enríquez Bacalov); O Fantasma da Ópera (baseado na novela francesa Le Fantôme de L'Opéra) (Figura 17). O projeto obteve boa repercussão na mídia regional. Ao todo, no exercício de 2007, foram 22 apresentações, que contemplaram um público total de 6.802 pessoas.

Na área de comunicação, em 2007, três projetos se destacaram: Rádio Experimental do Curso de Comunicação Social da UESC – RADCOM; Circuito Interno de TV e Nas Ondas do Intervalo: o rádio na escola. O projeto Circuito Interno de TV produziu 41 programas e nove matérias enviadas ao Canal Futura. Esta última ação é fruto do convênio firmado entre a Rede Globo (Futura) e a Universidade Estadual de Santa Cruz. Já o Projeto RADCOM (ou Rádio UESC) produziu 48 programas educativos, que foram disponibilizados para inúmeras escolas públicas e particulares da região, tratando de assuntos diversos.

A temática tecnologia compreende um conjunto de campos de conhecimento e abrange a agropecuária, o turismo, a gestão pública, indústria, comércio e serviços. É uma área estratégica, demanda atenção especial e tem a sua operacionalidade integrada com a temática trabalho.

Nessa linha, o esforço extensionista se pauta na transferência de tecnologias e empreendedorismo, tendo como objetivo subjacente a expansão da produtividade para geração de trabalho e renda. Ancoradas nesses propósitos, foram realizadas diversas ações, tais como: seminários, encontros, workshops, prestação de serviços de consultoria e orientações, assistência técnica, dentre outros, para atender prefeituras, pequenos empresários e instituições diversas.

Na temática ambiental, a Universidade Estadual de Santa Cruz implantou o projeto Economia Sustentável de Reciclagem de Material Pós Consumo Oriundo do Meio Urbano, ação integrada com as temáticas tecnologia e trabalho. O projeto trata

da questão dos impactos do lixo sobre o meio ambiente e sobre a renda dos catadores que trabalham nos aterros sanitários ou lixões das cidades, conscientizando as pessoas sobre a importância do lixo. Com a finalidade de formar parcerias, a UESC realizou seminários que beneficiaram um público aproximado de 200 indivíduos, nos municípios de Ilhéus e Itabuna.

2.1.3 – Pesquisa

Como a pesquisa e a pós-graduação são elementos essenciais para o crescimento institucional e os bolsistas de Iniciação Científica desempenham papel importante nesse processo, contribuindo efetivamente com a execução dos projetos, ao mesmo tempo em que se preparam para futuros estudos de pós-graduação, o Programa Institucional de Iniciação Científica tem fomentado novas pesquisas e apoiado jovens pesquisadores.

No ano de 2007, a UESC criou seis novos cursos de Pós-graduação, incluindo especialização e mestrado, observando a demanda regional e a capacitação dos docentes da Instituição.

Os três cursos implantados na forma *lato sensu* foram Modelagem Matemática, Biologia de Florestas Tropicais e Saúde Mental. Para *stricto sensu* foi solicitada autorização, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, de quatro cursos, mestrados em Ciência Animal, em Linguagem e Representações, Biologia e Biotecnologia de Microorganismos e Física, sendo que este último não foi autorizado e está em nova diligência após os pedidos de reconsideração. Dos cursos de mestrado aprovados, o de Linguagem e Representações e de Biologia e Biotecnologia de Microorganismos serão iniciados em 2008.

Estão implantados, na UESC, 12 cursos em nível *lato sensu* (especialização) e 10 cursos em nível *stricto sensu*, 9 mestrados e um doutorado (Tabelas 17 e Quadro 2), sendo que dois cursos aprovados em nível *stricto sensu* na área de Linguagens e Representações, do Departamento de Letras e Artes, e Biologia e Biotecnologia de Microorganismos, do Departamento de Ciências Biológicas, terão início em 2008.

TABELA 4 - RELAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

NOME DO PROGRAMA		NÍVEL CURSOS	DOS	CONCEITO CAPES
1	Genética e Biologia Molecular	MS	DS	4
2	Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente - PRODEMA	MS		3
3	Cultura e Turismo*	MS		3
4	Zoologia	MS		3
5	Produção Vegetal	MS		3
6	Sistemas Aquáticos Tropicais – SAT	MS		3
7	Ciência Animal	MS		3
8	Linguagens e Representações**	MS		3
9	Biologia e Biotecnologia de Microorganismos**	MS		3

* Não foi ofertado em 2007, pois estava sendo avaliado pela CAPES e será ofertado no início de 2008

** Com início em 2008

QUADRO 3 - RELAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU

NOME DO CURSO

Economia de Empresas

Fenomenologia e Epistemologia

Planejamento de Cidades

Educação e Relações Étnico-Raciais

Leitura e Produção Textual

Economia das Sociedades Cooperativas

Ensino da Língua Estrangeira com Ênfase em Língua Espanhola

Estudos Comparados em Literaturas de Língua Portuguesa

Oceanografia

Saúde Mental

Biologia e Florestas Tropicais

Modelagem Matemática

Fonte: PROPP/2007

A UESC conta, hoje, com um total de 80 grupos de pesquisa cadastrados na Base Lattes do CNPq, distribuídos nas diferentes áreas do conhecimento (Tabela 66

e Anexo B). As áreas de conhecimento com mais grupos de pesquisa são: Ciências Humanas (18 grupos), Ciências Exatas e da Terra (15 grupos), Ciências Biológicas (12 grupos) e Ciências Sociais Aplicadas (10 grupos), representando, aproximadamente, 69% dos grupos. Em anexo, é apresentado o relatório dos grupos certificados pela UESC, cadastrados na Base Lattes do CNPq, em 2007.

TABELA 5 - GRUPOS DE PESQUISA CADASTRADOS NA BASE LATES DO CNPQ POR ÁREA DE CONHECIMENTO UESC, 2007

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE GRUPOS	% DE PARTICIPAÇÃO
Ciências Humanas	18	22,5
Ciências Exatas e da Terra	15	18,8
Ciências Biológicas	12	15,0
Ciências Sociais Aplicadas	10	12,5
Linguística, Letras e Artes	8	10,0
Ciências Agrárias	8	10,0
Ciências da Saúde	7	8,8
Engenharias	2	2,5
TOTAL	80	100

Fonte: PROPP/UESC

Em 2007, a CAPES aprovou o primeiro curso de Doutorado da UESC, na área de Genética e Biologia Molecular. Isso revela que a Instituição está dinamizando pontos como: a produção científica dos cursos, a formação de mestres e doutores e o impacto tecnológico social positivo dos programas oferecidos pelas instituições de ensino superior.

2.2 – A UESC no contexto regional

A Universidade Estadual de Santa Cruz, comprometida com a formação da cidadania, interage com a comunidade que a mantém e usufrui dos bens e serviços reconhecidos e valorizados pela população. Assim, a solução dos graves problemas que afetam a sociedade regional encontra na academia ambiente propício para o

debate, principalmente no que concerne às mudanças registradas nas últimas décadas do século XX, sobretudo os fenômenos relacionados à globalização e à reestruturação produtiva e que impõem desafios e capacidade de reflexão. A relevância da instituição no imaginário da sociedade proporciona a credencial para preparar as gerações do porvir. E será preciso muita competência para corresponder às expectativas depositadas nessa Universidade que é de todos nós.

O papel dessa Instituição no contexto regional, portanto, remete para o entendimento dos valores no meio que a cerca e tal percepção conduz para a interação da Entidade com os movimentos sociais. Insere-se com vistas a decodificar, intermediar e canalizar as inquietações, sentimentos e reivindicações da comunidade, bem como as posições e opiniões em idéias e posturas políticas favoráveis ao desenvolvimento.

2.2.1 – Panorama da educação regional

No que se refere à educação pré-escolar, fundamental e média, de acordo com dados da Secretaria Estadual de Educação, a região Sul da Bahia responde por 12,1% dos estabelecimentos de educação infantil do Estado, 15,1 % do ensino Fundamental, 15,2% do ensino Médio.

A escola pública na Bahia é basicamente estadual e municipal, sendo que o município tem uma preocupação maior com o ensino fundamental (1ª a 4ª série) e o governo estadual com a educação fundamental também, mas só da 5ª a 8ª série, além do ensino médio. O governo federal tem pouca participação na formação direta da população, porém muitos recursos utilizados por estas instituições escolares são provenientes dos fundos federais.

Atualmente a Bahia conta com oito universidades, sendo quatro públicas estaduais (UNEB, UEFS, UESB e UESC), duas públicas federais (UFBA e UFRB) e duas particulares/privadas (UCSal e UNIFACS). Além dessas, o estado conta ainda com a UNIVASF sediada em Petrolina (PE), que possui um campus em Juazeiro.

Entre as Estaduais, estão:

- Universidade do Estado da Bahia - UNEB, multicampi, com sede em Salvador e Campi em 24 municípios;

- Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, unicampi, com sede no município do mesmo nome e Campi avançados em Santo Amaro da Purificação e Lençóis;

- Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, multicampi, com sede em Vitória da Conquista e Campi em Jequié e Itapetinga;

- Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, unicampi, situada entre os municípios de Ilhéus e Itabuna.

As Universidades Estaduais da Bahia têm projeção marcante nas regiões em que estão inseridas. Formam profissionais de nível superior, desenvolvem pesquisas e atividades de extensão, incentivam atividades artísticas e culturais, contribuem para o fortalecimento da identidade municipal/ regional com resultados marcantes para o desenvolvimento sustentável e a busca da consolidação da cidadania plena.

Veículos de interiorização da educação superior, definem suas prioridades de acordo com a realidade e as potencialidades da região, cujos resultados apontam a fixação do jovem na localidade, qualificação da mão-de-obra, oferta à população de serviços de qualidade.

Em relação ao ensino superior, Ilhéus e Itabuna, mais especificamente, possuem cinco instituições de ensino, sendo quatro particulares e uma pública. As particulares são: FTC (Faculdade de Tecnologia e Ciências) e FacSul (Faculdade do Sul), na cidade de Itabuna; Faculdade de Ilhéus e Faculdade Madre Thais, localizadas na cidade de Ilhéus, sendo que a única instituição pública de Ensino Superior na região é a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

2.2.2 – Panorama da economia regional

O sul da Bahia está fortemente ligado à cultura do cacau, que durante muitas décadas deu à região uma riqueza esplendorosa. A base infraestrutural com hospitais, estradas, avenidas, empresas de transporte, entre outras, foram possíveis com recursos da então próspera lavoura cacaueira, através principalmente da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC. Trata-se de um órgão criado em 20 de fevereiro de 1957, época em que a economia cacaueira atravessava uma grave crise, teve sua atuação, nos seus primórdios, centrada basicamente no apoio à cacauicultura.

No entanto, com o agravamento da crise da monocultura do cacau, a região sul da Bahia, liderada pelos municípios de Ilhéus e Itabuna, despertou para outros segmentos econômicos, sobretudo o setor de serviços. O turismo, o comércio, a área de saúde e a educação são alguns segmentos que impulsionam a economia das duas cidades, através da prestação de serviços no âmbito regional. Além disso, destaca-se o agronegócio de exportação.

2.2.3 – Panorama da cultura regional

A Região Sul do Estado da Bahia, de acordo com Simões (2002), é um local de excepcionais peculiaridades no panorama sociocultural brasileiro, situado no berço do Brasil, no coração da Mata Atlântica, num litoral de excepcional beleza, de aspectos oceanográficos inexplorados e onde existe um dos maiores índices de biodiversidade do planeta.

A Região é sabidamente prevacente de influências de negros, sergipanos e turcos (termo genérico para as origens síria, libanesa e turca, propriamente dita), presenças singulares na formação e desenvolvimento das cidades, principalmente Itabuna, antes Tabocas. Povoada por escritores como Jorge Amado, Adonias Filho, dentre muitos outros, a literatura regional tem repercussão nacional e internacional.

As festas e manifestações culturais / populares compõem elementos idiossincráticos importantes da cultura regional. A capoeira, a música, o teatro, o carnaval, as festas de Largo e o São João são exemplos dessa importância.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de implantação de uma rádio universitária no âmbito da Universidade Estadual de Santa Cruz vem da própria configuração da Instituição como centro de excelência de ensino em diversas áreas do conhecimento. A divulgação, ampliação e aprofundamento das ações acadêmicas junto à comunidade do seu entorno e ao público interno possibilitariam o diálogo entre a UESC e a sociedade regional, no sentido de estreitar relações para uma melhoria da qualidade de vida da sua população e uma diversificação de vivências entre a Universidade e a comunidade.

Este quadro prospectivo pode ser em muito facilitado com a aquisição de um canal inter-relacional entre os segmentos intra-acadêmicos e extra-acadêmicos, atuando junto aos diversos segmentos internos – professores, estudantes e funcionários da UESC – e os ouvintes externos.

Além do fator endógeno institucional, aparece um exógeno, sendo que, regionalmente, não existe uma emissora de rádio de cunho educativo e universitário, voltado para atender às demandas democráticas e cidadãs da comunidade local. Portanto, é pertinente e imprescindível a concessão oficial de um canal de radiodifusão, como proposta no presente projeto. As rádios instaladas na região – Cultura AM, Baiana AM, Santa Cruz AM, Gabriela FM, Difusora AM, Rádio Jornal de Itabuna AM, Morena FM e FM Sul - são todas de cunho comercial, com interesses próprios, particulares e sem um compromisso educacional explícito e/ou prioritário.

O comprometimento da presente proposta é por uma programação voltada aos interesses e desenvolvimento da comunidade regional e para a formação de cidadãos críticos. Com ética e respeitando as necessidades de reflexão sobre os diversos temas. Ou seja, um espaço destinado à produção de conhecimento, idéias e ideais positivos. Portanto, para melhor compreensão da proposta aqui apresentada, é necessário abordar referenciais que apontem para alguns aspectos que sintetizam o entendimento do que seja a comunicação na sua perspectiva educativa e, dentro disso, o que é uma emissora educativa e universitária.

Segundo o documento "Programa de Educomunicação Socioambiental", editado pelo Programa Nacional de Educação Ambiental do Governo Federal (2005),

"a comunicação, na perspectiva do seu potencial educador, ressalta três qualidades da educação em geral: a do Testemunho, a da Argumentação e a da Mobilização. O Testemunho se refere ao compartilhamento de percepções, dando visibilidade a experiências humanas emergidas dos conflitos sociais [...]; A Argumentação é a possibilidade de sensibilizar e oferecer detalhes às informações fundamentais à construção do conhecimento e da gestão de conflitos [...]; A Mobilização diz respeito à facilitação dos processos organizativos, emulação à participação e a formulação de consciência do agir coletivo, sempre a partir de sensibilizações, muitas vezes materializadas em campanhas" (BRASIL, PNEA, 2005).

Sob esta visão, a comunicação, utilizando-se do diálogo com os receptores, é o mediador mais adequado para instrumentalizar a sociedade em busca dos seus direitos e da apropriação das suas questões sociais. É ainda o caminho pelo qual se emerge a educação, utilizando-se, para isso, não de métodos ou técnicas de ensino, mas sim de estratégias interativas, pedagógicas, comunicativas, entre outras.

Já para a pesquisadora e radialista Nélia Del Bianco (2007), o rádio, como um dos mais populares meios de comunicação de massas, possui três funções potenciais: informar, ensinar e entreter. Concordando com ela, o radialista inglês Robert McLeish (2001) diz que o rádio se destaca na educação não só porque funciona bem na disseminação de idéias, como tem a possibilidade de conduzir o ouvinte à reconstrução dos fatos, destacando seus conceitos e tecendo idéias que levam ao aprendizado espontâneo e voluntário. Por estas qualidades, o rádio é um "excelente aliado na educação para promoção humana e desenvolvimento integral do homem, além de motivar a reflexão e transformação social" (DEL BIANCO, opcit).

Para a professora Marlene Blois (2003), o rádio é, há mais de oitenta anos, responsável por uma série de realizações expressivas, entre elas o compromisso com a cultura brasileira; a manutenção de certo padrão da língua portuguesa; o respeito pela diversidade regional; o inequívoco apoio às tentativas de construção da cidadania plena e, dentro desta, o direito à educação. Resumindo, para a autora, o rádio é um meio que tem como principal vocação a educação e como seu principal fim a construção da cidadania, o que só se faz através da educação.

Sobre uma emissora de rádio educativa e universitária, diante dos aspectos levantados, cabe fazer algumas observações:

- A primeira diz respeito ao *locus* de atuação da emissora. A rádio universitária não é uma emissora *para* ou *na* universidade, mas sim uma emissora

da universidade que, por sua vez, está inserida em uma comunidade regional. Nessa condição, a rádio UESC deve não apenas satisfazer as necessidades de divulgação da própria universidade, mas também ser um meio de promover socialmente as comunidades do seu entorno, servindo-lhe de voz e de representação;

- Outro aspecto é que "a comunidade, sociologicamente entendida, possui laços históricos e culturais fortes e próprios, além de objetivos que direcionam suas ações e organização, e agentes que as operacionalizam" (BLOIS, opcit). A rádio universitária é um desses agentes e, por isso, deve refletir os anseios das comunidades sem ser restritiva a nenhum dos seus grupos, ainda que minoritários. Poder dar voz à multiplicidade é uma das principais vantagens de uma rádio universitária;

- Seus vínculos institucionais, independentes de quais sejam, não devem nortear a linha editorial da emissora, que "precisa manter uma posição isenta e ética, compromissada com a informação e a formação do público ouvinte, com a construção cotidiana da cidadania" (Idem);

- "A emissora educativa tem como uma de suas principais funções a valorização e preservação da memória histórica e cultural da comunidade da qual faz parte" (Idem). Isso significa dizer que cabe à Rádio Uesc resgatar não somente a história já conhecida e transmiti-la através do rádio, mas ainda recuperar memórias perdidas, tipos anônimos e peculiares da cultura local, casos ainda não registrados e outros, que constituem-se no imaginário popular regional;

- Por fim, dentre as características mais fortes que deve ter uma emissora educativa e universitária, cabe se falar sobre sua programação. Esta, aliás, é a grande marca que a faz diferente de uma rádio comercial. As formas de se chegar ao ouvinte vão das mais criativas e didáticas - como a utilização da radiodramaturgia para apresentar conteúdos científicos mais complexos - às mais convencionais, como a prestação de serviços de utilidade pública. O que faz a diferença, além do conteúdo, é a forma utilizada para concretizar seus propósitos de educação aberta e continuada, se realizando em linguagem coloquial e com forte apelo afetivo, o que é uma das mais envolventes características do rádio.

Diante dessas considerações, a intenção do Projeto Rádio UESC é criar um ambiente de interlocução, não como mero fluxo de informação dentro da academia,

mas partir para a tentativa de construção de uma linguagem diferenciada, voltada para a realidade regional, num resgate de seus aspectos históricos e identitários.

Esta proposta enquadra-se também na melhoria da qualidade comunicativa entre os interlocutores do processo de produção de conhecimento, numa visualização mais ampla sobre seu entorno ambiental, social e cultural. Percebe-se, com isso, o receptor como um participante ativo no processo de produção radiofônica, influenciando diretamente na elaboração dos programas e reelaborando as mensagens a partir de sua inserção sócio-cultural, tornando-se consciente do seu aprendizado e de seu lugar na criação cognitiva.

Inseridas num ambiente intrinsecamente ligado à cultura e educação, estas experiências radiofônicas aparecem como um novo fôlego para incrementar a discussão sobre convergência de gêneros e formatos para os modelos ora estabelecidos.

Visto isso, vale destacar, da Constituição de 1988, o Título VIII, Capítulo V, "Da Comunicação Social", no seu Art. 221, onde está claro que a produção das emissoras de rádio e televisão deve atender aos seguintes princípios:

- I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
 - II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;
 - III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;
 - IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.
- (CAHALI, 2000)

Se a formação da cidadania é a contribuição para que o povo participe ativamente da vida política do meio em que está inserido; se este é um direito assegurado pela lei máxima do país e, ainda, se esta temática deveria estar na base das emissoras brasileiras, nada mais óbvio que uma rádio que se propõe universitária, assuma a perspectiva de contribuir para a transformação regional, para a reflexão, para a inserção na sua programação das falas dos diversos segmentos sociais – excluídos ou não - da grande mídia. Uma rádio que tenha na sua ótica um prisma amplo, de independência e promoção social.

Não obstante, cabe ainda lembrar o Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que permite a exploração de canais de rádio e televisão educativos por cursos

de Comunicação Social, e o Artigo 4º da mesma lei, quando diz que as universidades poderão executar serviços de radiodifusão. Ora, considerando que o curso de Comunicação da UESC possui habilitação em Rádio e TV, torna-se óbvia a necessidade de implantação de tal sistema emissor que possa servir de laboratório para os alunos e de alternativa radiofônica confiável para os ouvintes.

Nesse sentido, vale ressaltar o que diz Pretto (1996), quando enfatiza que convivemos com duas nuances populacionais no Brasil: uma que não dispõe ainda de condições mínimas de sobrevivência e outra que já incorporou os novos valores introduzidos pela presença dos meios tecnológicos. Assim, uma Rádio Universitária deve atuar como elo entre estas duas realidades, como elemento aproximador, acompanhando os avanços de uma, minimizando o atraso da outra e proporcionando o exercício da cidadania para ambas.

Nesse caminho, destacamos as possibilidades de inovação e experimentação na construção de uma nova linguagem radiofônica dentro da produção universitária, que seja capaz de transformar, mas também de aproveitar o que é bom no modelo comercial e, no seu sentido mais amplo, do que este tem nos proporcionado de positivo.

Esta é uma sociedade – e uma geração - que cresce imersa no universo multimídia, o que se reflete na criatividade e potencialidade dos universitários. A responsabilidade com a transformação regional também passa pela formação desses alunos.

Desta forma, entende-se que a proposta de uma Emissora de Rádio Educativa e Universitária está concentrada nos seguintes pontos:

- Construir a melhoria dos recursos humanos integrantes do quadro de profissionais envolvidos no processo de ensino e educação da região por meio de uma programação permanente de treinamento e difusão de novos conceitos, conteúdos e formatos de educação;
- Contribuir com a melhoria do nível educacional da população regional, oferecendo uma programação educativa vasta e de qualidade;
- Valorizar os diversos aspectos da cultura regional, possibilitando a divulgação das manifestações artísticas e culturais do Sul da Bahia;
- Divulgar o potencial econômico e ambiental regional e contribuir para o debate em busca de soluções para o desenvolvimento sustentável.

Dentro destes objetivos, procura-se atender à vocação da Universidade nas suas diversas modalidades, tornando-a agente no processo de transformação regional por meio da programação diferenciada da sua emissora de Rádio Educativa.

Deve-se salientar que a emissora geradora de Rádio Educativa pretende integrar um sistema de âmbito nacional de rádios educativas e culturais, para viabilizar uma ação integrada e coordenada das emissoras de radiodifusão, de maneira a colaborar na execução de atividades voltadas para o desenvolvimento do país, procurando atender as carências educacionais através da difusão de políticas públicas de caráter educativo, cultural e de serviços. Desafio que vem sendo perseguido há mais de 80 anos por Edgard Roquette Pinto e outros educadores, e que, desde 2002, tem sido alvo dos esforços, interesse e trabalho incansável de professores e alunos da área de rádio da UESC.



4. INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO

A Rádio UESC, nascida a partir do empenho de professores do Curso de Comunicação Social (habilitação em Rádio e TV) em parceria com a Pró-reitoria de Extensão, contou inicialmente com a infraestrutura do Curso para começar suas atividades, ainda como um projeto de extensão. Com o crescimento das ações, ganhou aos poucos alguma autonomia no que se refere aos espaços e equipamentos, inclusive com capacidade para colocar sua programação no ar, atingindo um raio de 10 a 15 km através de Transmissor ATFM-RC e Antena FM (106,7 MHz), com 25W. Esta capacidade pode – e deve – ser aumentada, desde que autorizado pelo Governo Federal, como pretendido por este projeto.

Para melhor acesso de alunos, professores, funcionários e visitantes, a programação passou a ser feita através de aparelhos radiofônicos e/ou alto-falantes instalados nos principais pontos do *campus* Soane Nazaré de Andrade. Quando da exibição da autorização para funcionamento em canal aberto, a transmissão interna continuará sendo feita – reforçando a audiência dos conteúdos educativos produzidos pela Rádio UESC.

Neste momento, em que caminha para a atuação em canal aberto, ganha também espaço físico próprio e formação de um grupo de trabalho mais fortalecido. A perspectiva inicial é atuar com equipes de:

- Jornalismo - para divulgar as ações que envolvem o Sul da Bahia e contribuir com o debate das questões regionais;
- Produção artística – visando a pesquisa, produção e divulgação da dramaturgia regional, aspecto que não é contemplado pelas rádios regionais;
- Produção na Web - visando a inserção dos conteúdos da emissora na web e a elaboração e manutenção do site da emissora;
- Produção dos programas de variedades, entretenimento e esportes – visando a inserção de conteúdos educativos nos temas do cotidiano dos ouvintes, através de formatos diversos e diferindo do que é praticado pelas emissoras comerciais regionais, onde os temas aparecem descontextualizados;

- Produção de programas científicos – visando divulgação e decodificação dos conteúdos produzidos dentro da UESC para o público externo, em linguagem adequada e sem perder o rigor científico.

Além disto, há também o suporte técnico, administrativo e jurídico, que já existem na Universidade Estadual de Santa Cruz.

4.1 Potenciais de recursos humanos na região

Para atender às necessidades da emissora de rádio educativa, a UESC, em parceria com as instituições da comunidade, utilizará, na área de recursos humanos, um quadro de pessoal permanente e de apoio com vista à realização das atividades de produção, distribuição, pesquisa, transmissão, recepção e avaliação dos programas.

Destaca-se que, no âmbito regional, é possível dispor de profissionais capacitados para atuar neste fim, uma vez que a Universidade Estadual de Santa Cruz oferece o Curso de Comunicação Social (RTV) há 10 anos, além do que a região conta, ainda, com os Cursos de Jornalismo e Publicidade e Propaganda da FTC – Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna e de Jornalismo da FacSul – Faculdade do Sul, também em Itabuna. Além dessas, outras Instituições de Ensino Superior existem no âmbito regional, como a Faculdade Madre Thaís, em Ilhéus e a Faculdade de Ilhéus que, se não oferecem cursos diretamente ligados ao radialismo, podem contribuir com o fornecimento de conteúdos específicos de outras áreas como as de Saúde, de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas.

Ressalta-se ainda que existem oito emissoras comerciais de rádio na região – a Rádio Cultura AM, Rádio Baiana AM, Rádio Santa Cruz AM, Gabriela FM, Difusora AM, Rádio Jornal de Itabuna AM, Morena FM e FM Sul, além de duas emissora comunitárias: a Conquista FM, em Ilhéus e a Rádio Boa Nova, em Itabuna.

4.1.1 Recursos humanos permanentes

O quadro permanente contará com mão-de-obra especializada nas atividades de direção, administração, produção, técnica e operações, o que envolve as áreas de produção, distribuição e transmissão, jornalismo, acompanhamento pedagógico e mobilização.

A área de mobilização irá trabalhar junto aos receptores da programação, objetivando incentivar o hábito da audiência e colaborar na avaliação de benefícios proporcionados pelos programas da Rádio UESC para cada comunidade. Além disso, funcionará como uma espécie de captadora de informações novas, que possam gerar novas atividades radiofônicas em prol da comunidade.

4.1.2 Recursos humanos de apoio

Além dos recursos humanos de caráter permanente, a emissora de rádio poderá contar em suas atividades com pessoal da área acadêmica e técnico-administrativa da UESC e da comunidade universitária para apoio e desenvolvimento de sua programação, colaborando nas discussões pertinentes a conteúdos e temáticas. Destacamos os seguintes segmentos:

- Professores do Colegiado de Comunicação Social.
- Professores das demais áreas de conhecimento da Universidade Estadual de Santa Cruz e demais instituições de ensino superior da região.
- Professores do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal, estadual e particular da região.
- Estagiários de nível superior e médio, que atuarão em um programa de estágio supervisionados por professores do Colegiado do Curso de Comunicação Social.
- Representantes das Prefeituras Municipais, das associações comunitárias da região, bem como outras organizações não governamentais e dos movimentos sociais organizados.

QUADRO 4: PESSOAL PERMANENTE

CARGO	QUANTIDADE PREVISTA
DIREÇÃO	
Diretor Geral	01
Diretor Administrativo e Financeiro — PAGA	01
Diretor de Operações	01
Diretor de Jornalismo	01
Diretor de Produção	01
ADMINISTRATIVO	
Secretário	01

Auxiliar administrativo	02
Motorista	02

PRODUÇÃO E OPERAÇÃO

Operadores de Áudio	02 - 03
Editores de Áudio	02
Produtor	01 - 03 1 pt tw. or
Técnico de Manutenção	01 - 2 / M/N

JORNALISMO

Editores	02 NS
Repórteres	04 NS
Apresentadores	02 NS
Produtores	02 NS

PRODUÇÃO ARTÍSTICA - 2 diretores de programa

Produtor Executivo	01 NS
Produtores Artísticos	02 NS
Apresentadores	04 NS

PRODUÇÃO DE PROGRAMAS

Produtor Executivo	01 NS
Editor de Variedades e Entretenimento	01 NS
Editor de Esportes	01 NS
Editor de Programas Científicos	01 NS
Repórteres	04 NS
Redatores	02 NS
Estagiários	10

RÁDIO WEB

Editor	01
Redator	01
Designer	01

Fonte: Rádio UESC

1 programador musical

4.2 Recursos financeiros e materiais

Os recursos financeiros e materiais necessários para a montagem e funcionamento da emissora de rádio serão oriundos do orçamento da Universidade Estadual de Santa Cruz, de acordo com a previsão orçamentária anual e possíveis parcerias.

A administração e as áreas de produção, distribuição, jornalismo e técnica da Rádio Educativa UESC serão localizados em instalações da Universidade Estadual de Santa Cruz. O transmissor e o sistema irradiante da emissora de rádio serão instalados dentro do *campus* da Universidade. A antena será do tipo unidirecional autoportante com 80 metros de altura e a emissora contará com equipamentos de fabricação nacional e estrangeiros - importados diretamente dos fabricantes -, todos

homologados pelo Ministério das Comunicações – como pode ser conferido na lista de equipamentos que serão adquiridos que consta no item 7 (Anexos), deste projeto.

A Emissora de Rádio Educativa se utilizará para a produção e veiculação de programas da infraestrutura dos órgãos e entidades voltados para a educação e cultura da região. Entende-se que a Universidade Estadual de Santa Cruz é a instituição líder de educação superior na região sul-baiana e que possui condições, tanto física (instalações), como de recursos humanos, para a implantação da emissora, como já apresentado, sendo criado um órgão suplementar para executar os serviços de radiodifusão exclusivamente educativa, com a denominação de Rádio UESC.

Ao lado da UESC, destacam-se as Prefeituras dos municípios de Ilhéus e Itabuna e a Diretoria Regional de Educação/DIREC-06(Ilhéus) e DIREC-07(Itabuna), da Secretaria Estadual de Educação do Estado da Bahia.

No que diz respeito aos meios de comunicação, as duas cidades contam com os serviços das empresas de telefonia fixa e móvel. Possuem juntas, 6 emissoras de rádio AM e 4 de Frequência Modulada. Com relação às emissoras de televisão, Itabuna possui 2 emissoras de sinal aberto e duas operadoras de televisão por assinatura. Ilhéus possui uma operadora de televisão por assinatura e repetidoras dos canais que se situam em Itabuna. Além destes municípios, outros circunvizinhos contam com emissoras de rádio AM e FM, porém em número reduzido e com baixa qualidade na transmissão. Isso faz com que as populações destes locais geralmente utilizem os serviços das emissoras de Ilhéus e Itabuna.

A emissora de Rádio Educativo contará com o potencial do Curso de Comunicação Social e dos demais cursos da Universidade Estadual de Santa Cruz para gerar conteúdo informativo e educativo que venham a contribuir com a produção de material de qualidade e com a finalidade de educar, informar e entreter sua audiência.

Cabe ressaltar que serão envolvidas no desenvolvimento das atividades da emissora educativa as Prefeituras Municipais das cidades de Ilhéus e Itabuna, bem como as instituições educacionais, culturais e comunitárias da região que receberão o sinal do Rádio Educativo.

5. ESTUDO BÁSICO DE PROGRAMAÇÃO

Como proposta de configuração editorial dos temas abordados, privilegiam-se vertentes de conhecimento voltados para o aprofundamento dos conteúdos que se inseriram como temas de abordagens transversais e convergentes, direcionados para a reflexão em relação à cidadania, pluralidade, respeito aos direitos individuais e coletivos, de cunho educativo voltado para temas de interesse da comunidade acadêmica e regional.

5.1 Perfil geral da programação

A perspectiva de linha editorial contempla os seguintes eixos temáticos: Agricultura; Meio ambiente; Educação; Arte e Cultura; Economia Solidária; Saúde; Gestão Universitária; Gestão Pública; Esporte e Lazer; Inclusão Social; Minorias; Tribos Urbanas; Festas Populares; Filosofia; Sexualidade; Segurança Pública; Guia do Estudante; Tecnologia e Ciência.

A Emissora de Rádio Educativo irá manter uma programação própria com os programas que constam no anexo.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Eliana C. P. T. de. **A Comunicação Impressa em Áreas de Proteção Ambiental-estudo de caso da APA da Lagoa Encantada, em Ilhéus-Bahia**. Dissertação de Mestrado (Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente), PRODEMA/UESC, 2004;
- BARROS, Laan Mendes de. **Comunicação e educação numa perspectiva plural e dialética**. In: Nexos - Revista de Estudos de Comunicação e Educação. Universidade Anhembi Morumbi, São Paulo, Ano 1. n. 1 – 2º semestre, 1997, pp. 19-38.
- BLOIS, Marlene. **Rádio Educativo no Brasil: uma história em construção**. Trabalho apresentado no Núcleo de Mídia Sonora...CD-ROM do XXVI Congresso Anual de Ciência da Comunicação. Belo Horizonte: Intercom, 2003
- CAHALI, Yussef Said (org.). **Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.
- DEL BIANCO, Nélia. **Rádio e Educação: caminhos cruzados**. Artigo disponível em <http://www.sebrae.com.br/revistasebrae/02/artigo7.html>, acessado em 1/4/2007, às 17h23min.
- FERRARETTO, Luiz Artur. **Rádio: o veículo, a história e a técnica**. 2ª edição. Porto Alegre: Sagra-Luzzatto, 2001.
- FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. 26a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- _____. **Pedagogia do Oprimido**. 18ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- GOVERNO FEDERAL. **Decreto-lei 236, de 28 de fevereiro de 1967: Radiodifusão**. Brasília: Governo Federal, 1967
- _____. **Programa de Educomunicação Socioambiental – Série Documentos Técnicos 2- do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)**. Brasília: Governo Federal, 2005
- LOUREIRO, C. F. B. **Trajetória e Fundamentos da Educação Ambiental**. São Paulo: Cortez, 2004.
- _____; ALBUQUERQUE, E.C.P.T. **Sustentabilidade, exclusão e transformação social: Contribuições à reflexão crítica da Educação Ambiental e da Comunicação no Brasil**. In: Ambiente & Educação, FURG - Rio Grande do Sul, v. 9, p. 85-104, 2004.
- MCLEISCH, Robert. **Produção em Rádio – um guia abrangente de produção radiofônica**. SP: Summus, 2001.
- PENA, Felipe. **As salsichas da TV universitária: Uma discussão sobre estética, pluralidade e cidadania**. In: Televisão e Sociedade – do Big Brother à TV universitária. Rio de Janeiro: 7 Letras Ed., 2002.
- PRETTO, Nelson De Luca. **Uma Escola Com/Sem Futuro**. Campinas, SP: Papirus, 1996.



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA UESC, Assessoria de Planejamento, 2007.
TRAQUINA, Nelson. **Teorias do Jornalismo. A tribo jornalística – uma comunidade interpretativa transacional**. Florianópolis: Insular, 2005.

<http://www.ibge.gov.br>, acessado em 30/04/2008, às 14h23min.

<http://www.mc.gov.br>, acessado em 15/5/2008, à 1h48min.



PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

1. SINOPSE DOS PROGRAMAS

1.1. De segunda à sexta-feira

1.1.1. UESC NOTÍCIAS – Radiojornal veiculado de segunda a sexta, com notícias de caráter regional, nacional e mundial de interesse da comunidade acadêmica e da sociedade civil.

1.1.2. UNIVERSUS – Revista eletrônica veiculada de segunda à sexta, privilegiando assuntos regionais e de âmbito acadêmico, valorizando temáticas de interesse da comunidade regional, especialmente dos estudantes, professores e servidores da UESC. Os assuntos são voltados para cultura, educação, saúde, economia, inclusão social, meio ambiente e desenvolvimento regional, comportamento, dentre outros. No seu bojo, um quadro (**EUREKA**) destacará pesquisas e produções científicas da Universidade Estadual de Santa Cruz e outro (**PALAVRAS-CRUZADAS**), terá participação de especialistas e de pessoas da sociedade civil discutindo temas de interesse regional e de âmbito nacional voltados para a melhoria da qualidade de vida e da cidadania.

1.1.3. CANTO DO GALO – Programa diário, veiculado de segunda a sábado, voltado para o público rural, com informações e entrevistas curtas sobre plantio, pesca, clima, vacinação de gado, cotações de preços dos produtos rurais, entre outras utilidades. Tudo isso recheado por histórias características da ruralidade e promovendo a interação com o ouvinte através de recados, cartas ou e-mails enviados ao programa. Entre as leituras, inserem-se músicas e informações curtas e úteis, como ofertas de emprego na roça, campanhas de vacinação infantil, cuidados com o meio ambiente, receitas caseiras, entre outras.

1.1.4. FAZENDO SESTA – Programa de música instrumental, pensado para o horário da sesta, para relaxar antes de recomeçar o trabalho e estudo.

1.1.5. BRASILEIRINHO - Resgate histórico da música popular brasileira. Clássicos interpretados por cantores diversos, intercalados por informações sobre cada época, levando o ouvinte a reviver grandes momentos. De segunda a sexta.

1.1.6. DISPUTA INTELIGENTE – De segunda a sexta, o programa é um jogo de perguntas e respostas sobre conhecimentos gerais. Durante o programa o ouvinte liga para participar e concorrer a brindes. É um programa dinâmico e divertido, que desperta a curiosidade e o gosto pelo saber. Alguns conteúdos são fornecidos por escolas municipais e são realizadas algumas transmissões ao vivo, destas escolas, numa forma de envolver a comunidade.

1.1.7. PAPO CABEÇA - Programa semanal de variedades, que trás discussões sobre comportamentos, envolvendo relacionamentos, ética profissional, cidadania, saúde e temas e afins. Contará com a presença de convidados e estará aberto à participação do público através de telefone e internet.

1.1.8. HAPPY HOURS – Musical destinado a quem está saindo do trabalho e escola, preparando-se para iniciar a noite. Músicas intercaladas por informações culturais da região e outras, como fluxo de tráfego, condição das estradas e tempo.

1.1.9. ESQUENTANDO A MADRUGADA - Programa dinâmico, destinado a quem trabalha durante a noite e, por isso, passa a madrugada acordado. É um musical, com blocos de curiosidades sobre o Brasil e o mundo e que tem como ponto alto um concurso de cartas e e-mails sobre histórias engraçadas que esses trabalhadores já viveram na noite. A melhor história será apresentada nos "Contos da Meia Noite", quadro que começa a seguir.

1.1.10. PARCEIROS DA MADRUGADA – de segunda a sexta, inicia com o bloco de radiodramaturgia "Contos da Meia Noite" e segue com musical entremeado por informações úteis para quem trabalha à noite.

1.2. Aos sábados e domingos

1.2.1. VARAL – Programa semanal de divulgação da produção cultural regional de âmbito acadêmico e da produção independente.

1.2.2. ENFOQUE ESPORTIVO– Programa semanal sobre temas relacionados ao esporte, com ênfase nos esportes regionais.

1.2.3. PÉ DE SERRA – Especial de forró, com reportagens musicais e pequenas entrevistas sobre o tema.

1.2.4. NO MEIO DO AMBIENTE - Programa semanal focado na educação ambiental, é destinado a discutir os principais problemas ambientais dos municípios, tem o objetivo de levantar a discussão, esclarecer a população e comprometê-la com a solução dos problemas.

1.2.5. PÉ NA ESTRADA – Programa semanal que leva o ouvinte aos diversos municípios da região, ressaltando suas peculiaridades, belezas, personagens inusitados e características, seu folclore, lendas e cultura. É intercalado por músicas de cada local e histórias contadas na voz dos moradores, além de entrevistas, receitas de pratos típicos e outros.

1.2.6. PRATA DA CASA – Espaço semanal destinado aos artistas regionais, para que mostrem seu talento, falem de suas histórias, trabalhos, vitórias, dificuldades e perspectivas. É um programa *mix* de entrevista, música e informação.

1.2.7. TEATRO POPULAR - Programa semanal de incentivo à leitura através da radiodramaturgia utilizando adaptações literárias de autores e gêneros diversos. Entre um bloco e outro, informações complementares sobre os autores situarão o ouvinte sobre a importância daquela obra.

1.2.8. RITMO BRASIL – Musical apresentando as novas tendências da música brasileira contemporânea.

1.2.9. LATITUDES LATINAS – Especial sobre a América Latina, com música e informação sobre aspectos da história, cultura e ambiente dos países do continente. 46

1.2.10. CONTRACULTURA - Especial sobre história, cultura e comportamento mundial, com música e informação a respeito dos temas que mudaram o mundo e seus contextos.

1.2.11. FINA FLOR – Musical sobre Blues, Jazz, Soul e outros ritmos instrumentais.

1.2.12. VIVA RAUL – Especial sobre Rock, com música, informação e entrevistas.

1.2.13. SAMBA DURO – Especial sobre Samba, com música, informação e entrevistas.

1.2.14. VIOLINO - Pura música clássica, com informações sobre os compositores e suas obras.

1.2.15. LUAR DA MADRUGADA – Música de primeira, para embalar a madrugada.

1.3. A qualquer hora

1.3.1. PLANTÃO CULTURAL - Boletins rápidos sobre os últimos acontecimentos da região, do Brasil e do mundo, intercalados por dicas culturais e de utilidade pública regional

1.3.2. PLANTÃO UESC – Boletins e edições extraordinárias (notícias urgentes)

2. GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA A SEXTA - FEIRA		
HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO
06:00 às 07:00	Canto do Galo	(programa rural)
07:00 às 08:00	UESC Notícias	(Noticiário)
08:00 às 11:00	Universus	(revista diária)
11:00 às 12:00	Brasileirinho	(O melhor da música popular brasileira)
12:00 às 13:00	UESC Notícia	(Noticiário)
13:00 às 14:00	Fazendo sesta	(Música instrumental)
14:00 às 16:00	Disputa Inteligente	(Interatividade com música e brincadeiras)
16:00 às 18:00	Papo Cabeça	(Variedades e Debates)
18:00 às 19:00	Happy Hours	(O seu fim de tarde musical)
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	(Hora oficial dos três poderes)
20:00 às 24:00	Esquentando a Madrugada	(Programa de variedades)
24:00 às 06:00	Parceiros da Madrugada	(Contos, Música e informação)
SÁBADO		
00:00 às 06:00	Luar da Madrugada	(A melhor música para sua noite)

06:00 às 07:00	Pé de Serra	(Musical de forró)
07:00 às 10:00	Pé na Estrada	(Especial sobre recantos da região)
10:00 às 12:00	Prata da Casa	(Especial com artistas regionais)
12:00 às 13:00	Latitudes Latinas	(Especial sobre a América Latina)
13:00 às 15:00	Brasileirinho	(O melhor da música popular brasileira)
15:00 às 17:00	Teatro Popular	(Radiodramaturgia e informação)
17:00 às 19:00	Ritmo Brasil	(As novas tendências da moderna música brasileira)
19:00 às 21:00	Contracultura	(Música e comportamento)
21:00 às 00:00	Fina Flor	(Blues, Jazz, Soul e Instrumental)

DOMINGO

00:00 às 06:00	Luar da Madrugada	(A melhor música para sua noite)
06:00 às 07:00	Pé de Serra	(Musical de forró)
07:00 às 08:00	No Meio do Ambiente	(Especial sobre Meio Ambiente)
08:00 às 09:00	Enfoque Esportivo	(Programa de Variedades Esportivas)
09:00 às 12:00	Varal	(O melhor da música independente regional)
12:00 às 14:00	Viva Raul	(Especial sobre o Rock)
14:00 às 16:00	Samba Duro	(Especial sobre o Samba)
16:00 às 21:00	Brasileiríssimo	(Especial de MPB)
21:00 às 00:00	Violino	(Especial de Música Clássica)

CONSELHO CONSULTIVO DE PROGRAMAÇÃO



O acompanhamento e a avaliação dos programas da Rádio Educativa UESC serão realizados, basicamente, utilizando-se a observação sistemática, para identificar a repercussão da programação, a adoção dos conhecimentos e técnicas difundidas e os principais bloqueios operacionais e técnicos. Para isso, contará com a participação de uma equipe multiprofissional permanente, composta de pedagogo, psicólogo, jornalista, programador cultural e professores do ensino formal.

A avaliação e o acompanhamento dos trabalhos serão efetuados periodicamente, mediante fichas, questionários, relatórios, encontros, reuniões e contatos com todos os organismos envolvidos e espectadores atingidos pela programação. Serão usadas, também, após um ano de veiculação da programação, pesquisas quantitativas e qualitativas através de Institutos de Pesquisas de Opinião contratados especialmente para essa finalidade.

Será também instituído um Conselho Consultivo de Programação que terá em sua formação representantes da sociedade civil e acadêmica composto de onze membros distribuídos da seguinte maneira:

- a) Um representante da Rádio Educativa (Rádio UESC)
- b) Um representante da Administração Superior da UESC
- c) Um representante Docente
- d) Um representante Estudantil
- e) Um representante dos Servidores
- f) Um representante da Sociedade Civil Organizada
- g) Um representante da DIREC 06
- h) Um representante da DIREC 07
- i) Um representante da Secretaria de Educação/Cultura de Itabuna
- j) Um representante da Secretaria de Educação/Cultura de Ilhéus
- l) Um representante de Fundações e entidades vinculadas à cultura regional

Diante do exposto, esses parceiros ajudarão a construir a relação imbricada e relevante para a transformação da realidade regional por parte da UESC, e de uma Rádio Universitária (Rádio UESC), junto à comunidade. Na instituição, são desenvolvidas várias ações nas mais diversas áreas do conhecimento e, muitas vezes, essas ações não são divulgadas de forma adequada no âmbito regional, com olhares múltiplos que contemplem a riqueza e diversidade socioeconômica e cultural desta região e já estudada pela Universidade. Uma emissora de Rádio Educativa cumprirá o papel mediador e dialógico fundamentais nesse contexto.

Q0HANE MB

LISTA DE MATERIAL PERMANENTE

MATERIAL PARA O JORNALISMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	COMPUTADORES COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR: X86 DUAL-CORE/ VELOCIDADE: MÍNIMO DE 3,2 GHz/ CACHE:L2 MÍNIMO DE 2MB; MEMÓRIA RAM 4GB HD SATA: 2 X 80 GB 7200RPM; PLACA MÃE: P5 S 775 ASUS P5GPL-X . Front Side Bus 800 . Dual channel memory architecture . 4 DIMM x 512 DDR 2 . 1 x PCI Express x16 slot . 1 x PCI Express x1 . 3 x PCI . 1 x UltraDMA 100/66/33 . 4 x Serial ATA RAID 0 & RAID 1 . 1 Interface Ethernet 1GBPS . Audio ADI 1986A High Definition Audio 6-channel CODEC S/PDIF out on back I/O port . USB Max. 8 USB 2.0 ports . SFS (Stepless Frequency Selection) from 100MHz up to 400MHz at 1MHz increment . Adjustable FSB/DDR ratio. Fixed PCI/PCI-E frequencies. . Q-Fan . BIOS 4 Mb Flash ROM,AMI BIOS, PnP, DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.3 . Back Panel I/O Ports 1 x Parallel . 1 x Serial . 1 x S/PDIF Output . 1 x PS/2 Keyboard . 1 x PS/2 Mouse . 1 x 6-Channel Audio I/O . 1 x RJ45 . 4 x USB 2.0/1.1 . Internal I/O Connectors 2 x USB 2.0 connector supports additional 4 USB ports . CPU / Chassis Fan connectors . 4 x SATA connector . 1 x IDE connector .	2 unidades

Chassis Intrusion . CD audio in . 24-pin EATX Power connector . 1 x S/PDIF out connector . Front panel audio connector . 4-pin ATX 12V Power connector . Game/MIDI connector . System panel connector . Industrial Standard PCI 2.2 . Support DVD Drivers . Anti-virus software (OEM version) . Accessories User's manual . 1 x Serial ATA cable . 1 x SATA power cable . 1 x UltraDMA 100/66 cable . 1 x FDD cable . 1 x I/O shield . Form Factor ATX Form Factor, 12"x 7.2"(30.5cm x 18.3cm) PLACA DE SOM: . 8 entradas e 8 saídas analógicas RCA 24-bit 96 kHz . 2 entradas XLR balanceadas para microfone com pré-amplificação (via jumper) . MIDI in e out . Word Clock in e out com cabo BNC . resposta de frequência de 22 a 22kHz . sinal ruído: D/A 101,5 dB - A/D 99,6 dB . compatível com ASIO, Direct Sound, EASI, Gigasampler . Requisitos Mínimos . Computador PC Pentium II 300 ou superior. . Aconselhável o uso da Workstation Daware . Compatível com Windows XP, 2000, ME, 98. . Compatível com Mac Sound Manager, ASIO, ASIO 2. PLACA DE VÍDEO: 128 Mb (on board) - placa compartilhada e integrada à placa mãe. REDE: 10/100/1000 (on board) - possibilita a conexão de computadores em rede e Internet banda larga. TECLADO: ABNT 2 MOUSE ÓPTICO MONITOR: 17 POLEGADAS TELA PLANA	
---	--

	MÍDIA: GRAVADOR DE DVD (DVD-RW) CAIXAS DE SOM	
2	IMPRESSORA A LASER: . Comunicação USB (cabo não incluso) . Velocidades de até 14ppm colorido e até 18ppm em preto. . Resolução otimizada de até 4800 x 1200 dpi e entrada de 1200 x 1200 dpi. . Bivolt . Bandeja de papel de 100 . Qualidade e velocidade de impressão otimizadas, opção de cinco modos de desempenho. . Cor profissional e em preto com qualidade laser, fotos com ou sem bordas, ou opção para impressão em cores com 6 tintas opcionais. . Qualidade laser até 18 ppm, em cores até 14 ppm. . Ciclo de trabalho de 1000 páginas por mês. . Linguagens da impressora: Lightweight Imaging Device Interface Language (LIDIL). . Sistemas Operacionais Compatíveis: compatível com windows (98, ME, 2000 e XP) e Macintosh OS 9.1 a 9.2.2 e superior, e OS X 10.1.5 e superior. . Consumo de Energia: 25 watts em média quando imprimindo, 5,25 watts no máximo (parada).	2 unidades
3	GRAVADORES DIGITAIS COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: . Tempo de gravação 66H50m (Modo SP) . Gravação 99 ficheiros em cada uma das 5 pastas . Função PC Link . Microfone embutido de alta sensibilidade. . Memória flash embutida, 128MB . Visor de cristal líquido (LCD) com iluminação interna. . Tecla de reprodução . Transferência de arquivos com o computador.	4 unidades

	. Temporizador de gravação . Auto desligamento. . Função Digital VAS (Ativação por voz) . Função Intro Scan . Indicador de carga de bateria . Possibilita verificação do espaço livre . 3 modos de gravação . Leitura rápida e lenta . Alimentação: 2 pilhas AAA . Potência de saída 300mW max. (DC) . Autonomia pilha (alcalina) Leitura: 11H50m - Gravação: 19H5 min*1 . Cabo USB . CD de instalação com software de edição de som	
4	MESA PARA REUNIÕES	1
5	APARELHO TELEFÔNICO	1
6	QUADRO BRANCO	1
MATERIAL PARA ESTÚDIO		
Item	Descrição	Quantidade
1	KITS DE MICROFONES PARA ESTÚDIO: Microfones Vocal Dinâmico hypercardioid high-Output; Resposta de frequência lisa, prolongada para o som proeminente para o uso vocal ao vivo do profissional; Resposta de frequência: 50 a 16.000 hertz	4 unidades
2	MONITORES DE ÁUDIO PARA ESTÚDIO NEAR FIELD 2 x 10 Watts, com: . Alta resolução de conversores 24bit/192KHz D/A; . Volume individual para cada caixa; . Controles de EQ com Graves e agudos; . Conector para fone de ouvidos ¼" TRS; . Caixa multimídia de 2 vias ; . 2 amplificadores integrados de 10 Watts ; . Conversores D/A 24-bits/192 kHz; . Entradas coaxial e ótica; . Duas entradas analógicas estéreo com	2 pares

	conectores RCA estéreo e TRS de 1/8" que podem ser utilizadas simultaneamente com uma fonte digital; . Controles individuais de volume para ambas entradas Line mais controles de equalização Bass e Treble; . Conector TRS para fones de ouvido desabilitam os alto-falantes automaticamente quando conectado; . Blindagem magnética para posicionamento próximo a monitores de computadores.	
3	MESA DE SOM COM: . Mixer amplificado estéreo de 2 x 400 Watts (800 Watts em modo ponte "bridge"); . 02 processadores de efeito estéreo independentes de 24-bit com 99 presets VIRTUALIZER incluindo reverb, delay, chorus, flanger e mais . Seção mix com 20 canais, 12 canais mono e 4 estéreo mais retornos tape separados; . Amplificador COOLAUDIO 2 x 400 Watts (800 Watts em modo ponte "bridge"); . 12 pré-amplificadores IMP "invisíveis" com phantom power +48 V selecionável para microfones condensadores; . EQ de 3 bandas, filtro low cut selecionável e LEDs clip em todos os canais mono; . Medidores de nível de 12 segmentos; . 12 entradas de microfone de baixa impedância balanceadas com pré-amplificadores IMP Controles de nível de entrada e trim; . Indicadores LED de clip e sinal; . Canais mono com filtros low-cut, inserts para conexão com processadores externos e alteração selecionável A/B para conectores de entrada TRS de 1/4" ou RCA (canais 13 – 16); . Equalizador gráfico estéreo de 7 bandas; . Função Voice Cancellor remove a voz de gravações para karaokê; . Modo de operação amplificada selecionável estéreo (L/R principal), oublé mono (principal/monitoração) ou mono modo ponte "bridge"; . Função Speaker Processing ajusta a resposta de frequência para se equiparar com sistemas profissionais de alto-falantes	1 unidade

	como a série EUROLIVE da BEHRINGER, etc; . Efeito surround estéreo XPQ 3D; . Entrada estéreo ajustável CD/tape para conexão com fontes sonoras de linha externas; . Saídas pré-amplificadas estéreo multi funcionais para maior flexibilidade; . Seleção automática de voltagem para a máxima flexibilidade (100 – 240 V-), áudio sem ruído.	
4	FONES DE OUVIDO COM: . Resposta de frequência: 20 Hz – 20 kHz . Alta extensão dinâmica . Cápsula de alta resolução . Cobertura auricular confortável em formato oval . Potência máxima de 100 Mw . Impedância de 32 Ohms . Sensibilidade de 105 Db @ 1 kHz . Extensão do cabo de 2.0 m . Conector: Plug estéreo ¼" TRS . Conector: Plug estéreo ¼" TRS	4 unidades
5	EQUALIZADOR SONORO COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: . Equalizador de 31 bandas digital de alta resolução; . Sistema FBQ Feedback Detection System; . 02 canais; . Tecnologia Análogo/Digital; . Entradas e saídas com conectores XLR ou Jack ¼" balanceada, e seletor de nível de operação +12 dBu ou +22dBu ; . Entradas e saídas digitais XLR (AES/EBU), RCA (S/PDIF) e taxas de amostragem selecionáveis 44.1; 48 e 96 kHz; . DISPLAY de 12 segmentos para leitura IN/OUT selecionável ; . Fitros HIGH e LOW CUT ajustáveis; . 31 bandas com faders de 45 mm e leds indicadores; . FBQ DETECTION indica frequências críticas e pode ser usado como analisador de áudio; . Automático FEEDBACK DESTROYER	1 unidade

	analisa constantemente o sinal de áudio reduzindo o nível das frequências que apresentarem realimentação; . Gerador de PINK NOISE; . Controles de Dinâmica como NOISE GATE, PEAK LIMITER e STEREO IMAGE para enriquecimento da imagem estéreo; . Conversor A/D e D/A de 24 bit/96 kHz, com DSP MOTOROLA 24/48 bit; . Fonte interna UNIVERSAL	
6	APARELHO TELEFÔNICO	1 unidade
7	QUADRO BRANCO	1 unidade
8	HIBRIDA TELEFÔNICA BB TECH	1 unidade
9	ESTAÇÃO FIXA DE RADIO TRANSCEPTOR	1 unidade

MATERIAL PARA TRANSMISSÃO DA RÁDIO ON-LINE

Item	Descrição	Quantidade
1	COMPUTADOR COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR: X86 DUAL-CORE/ Velocidade: Mínimo de 3,2GHz/ Cache: Mínimo de 2MB. MEMÓRIA RAM: 4GB - 4 X 512 DDR 2 HD SATA: 2 X 80 GB 7200RPM PLACA MÃE: P5 S 775 ASUS P5GPL-X . Front Side Bus 800 . Dual channel memory architecture . 4 DIMM x 512 DDR 2 . 1 x PCI Express x16 slot . 1 x PCI Express x1 . 3 x PCI . 1 x UltraDMA 100/66/33 . 4 x Serial ATA RAID 0 & RAID 1 . 1 Interface Ethernet 1GBPS . Audio ADI 1986A High Definition Audio 6-channel CODEC S/PDIF out on back I/O port . USB Max. 8 USB 2.0 ports . SFS (Stepless Frequency Selection) from 100MHz up to 400MHz at 1MHz increment . Adjustable FSB/DDR ratio. Fixed PCI/PCI-E frequencies. . Q-Fan . BIOS 4 Mb Flash ROM, AMI BIOS, PnP,	1 unidade

DMI2.0, WfM2.0, SM BIOS 2.3 . Back Panel I/O Ports 1 x Parallel . 1 x Serial . 1 x S/PDIF Output . 1 x PS/2 Keyboard . 1 x PS/2 Mouse . 1 x 6-Channel Audio I/O . 1 x RJ45 . 4 x USB 2.0/1.1 . Internal I/O Connectors 2 x USB 2.0 connector supports additional 4 USB ports . CPU / Chassis Fan connectors . 4 x SATA connector . 1 x IDE connector . Chassis Intrusion . CD audio in . 24-pin EATX Power connector . 1 x S/PDIF out connector . Front panel audio connector . 4-pin ATX 12V Power connector . Game/MIDI connector . System panel connector . Industrial Standard PCI 2.2 . Support CD Drivers . Anti-virus software (OEM version) . Accessories User's manual . 1 x Serial ATA cable . 1 x SATA power cable . 1 x UltraDMA 100/66 cable . 1 x FDD cable . 1 x I/O shield . Form Factor ATX Form Factor, 12"x7.2"(30.5cm x 18.3cm) PLACA DE VÍDEO: 128 Mb (on board) - placa compartilhada e integrada à placa mãe. REDE: 10/100 (on board) - possibilita a conexão de computadores em rede e Internet banda larga. MONITOR: 17 polegadas tela plana MÍDIA: Gravador de DVD (DVD-RW) TECLADO: ABNT 2 MOUSE PAR DE CAIXAS DE SOM	
---	--

MATERIAL TRANSMISSÃO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Antena autoportante	1 unidade
2	Transmissor de sinal	1 unidade

10311031 413

EIOS

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 NOV 2011
RUBRICA

 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ-UESC	
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna Tel.: PABX (73) 3680-5200 – FAX: (73) 3689-1126 CEP: 45662-900 – Ilhéus-Bahia-Brasil E-mail: reitoria@uesc.br	
Departamento/Setor:	Gabinete da Reitoria
ASSUNTO: Ofício Reitoria UESC Nº 921/11.	
SITUAÇÃO: SEDEX	
Ao Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica Esplanadas dos Ministérios – Bloco R - Edifício Anexo – Ala Oeste Brasília – DF 70044-900	
 SEDEX CORREIOS PESO (kg) 0,377 MANDOU, CHEGOU. SZ 09715777 7 BR 	

AR

AGC UESC
09 NOV 2011
ILHEUS - BA



 **CORREIOS**

 **CORREIOS**

 **CORREIOS**

 **CORRE**

 **C**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



(ETIQUETA OU CARRUBO MP)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 NOV 2011

RUBRICA

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral

menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 40738999000195

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 40738999000195

Emitida às 08:36:17 do dia 14/02/2012 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

BOM DIA

PATRÍCIA TEIXEIRA CANABRAVA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Situação Cadastral»

internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Nº FISTEL: 50005284414

Serviço: 019 - Limitado Privado

CNPJ/CPF: 40738999000195

Situação: Ativa

Data Validade: 27/03/2020

CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Parcial

UF: BA

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito / Crédito (R\$)
7241 - PPDIR	0	2000	07/07/2000	R\$ 400,00	04/07/2000	400,00	400,00	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	20	2000	07/07/2000	R\$ 268,30	04/07/2000	268,30	268,30	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2001	31/03/2001	R\$ 134,15	21/03/2001	134,15	134,15	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2002	31/03/2002	R\$ 134,15	30/10/2002	147,00	147,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2003	31/03/2003	R\$ 134,15	25/03/2003	134,15	134,15	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2004	31/03/2004	R\$ 134,15	16/03/2004	134,15	134,15	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2005	31/03/2005	R\$ 134,15	22/03/2005	134,15	134,15	0008	Quitado	0,00
6529 - PPDESS	0	2005	07/03/2005	R\$ 40,00	23/03/2005	40,00	40,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2006	31/03/2006	R\$ 134,15	24/10/2006	144,92	144,92	0010	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2007	31/03/2007	R\$ 134,15	25/06/2007	138,12	138,12	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2008	31/03/2008	R\$ 134,15	18/03/2008	134,15	134,15	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2009	31/03/2009	R\$ 120,74	18/06/2009	123,87	123,87	0014	Quitado	0,00
4200 - CFRP	20	2009	31/05/2009	R\$ 26,80	18/06/2009	13,53	13,53	0016	Parcial	
					27/11/2009	14,01	14,01		Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2010	31/03/2010	R\$ 120,74	30/04/2010	121,94	121,94	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	20	2010	31/03/2010	R\$ 26,80	30/04/2010	27,06	27,06	0018	Quitado	0,00
7241 - PPDIR	0	2010	04/07/2010	R\$ 200,00	22/06/2010	200,00	200,00	0019	Quitado	0,00
8766 - TFI	20	2010	04/07/2010	R\$ 268,30	22/06/2010	268,30	268,30	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2011	31/03/2011	R\$ 120,74	03/08/2011	120,74	120,74	0021	Parcial	6,03
4200 - CFRP	20	2011	31/03/2011	R\$ 26,80	03/08/2011	28,07	28,07	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	20	2012	31/03/2012	R\$ 88,54		0,00	0,00	0023	Deb.a Vencer	88,54
4200 - CFRP	20	2012	31/03/2012	R\$ 26,80		0,00	0,00	0024	Deb.a Vencer	26,80

Total devido em 14/02/2012 (em reais):

121,37

Total de créditos em 14/02/2012 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 21 de 21 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial



Imprimir



Exportar Excel



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 645/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.057831/2011, apensado ao Proc. nº 53000.049137/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, abaixo qualificada, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Ilhéus - BA

Canal: 286E (Classe B2)

Aviso de Habilitação nº: 09, de 19/09/2011

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/09/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

Data de postagem desta proposta: 09/11/2011

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	OK 06
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação	OK 03

kac/CORAT/CGLO

específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK 04
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK 05
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	OK 52/55
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK 07
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados. (8.790 alunos matriculados)	OK 08

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes do candidato à outorga:

NOME	CARGO
ANTÔNIO JOAQUIM BASTOS DA SILVA	REITOR

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foram apresentados todos os documentos relacionados no Aviso de Habilitação, na forma devida e tempestivamente em relação ao prazo estabelecido em tal Aviso.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos:

- Pela **habilitação** da presente proposta de outorga;
- pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;
- após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente

com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.



À consideração superior.

Brasília, 13 de fevereiro de 2012.


KELEN AZEVEDO CORNELIO
Analista Responsável

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

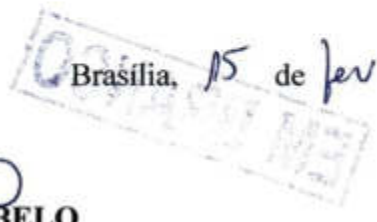
Brasília, 15 de fevereiro de 2012.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Brasília, 15 de fev. de 2012.



De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 16 de fev. de 2012.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ofício nº 567/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de Fev de 2012.

Senhor(a)
Representante Legal da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna
45.662-900 Ilhéus - BA

Assunto: **Outorga do Serviço de FM com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.057831/2011, apensado ao Proc. nº 53000.049137/2011

Prezado(a) Senhor(a),

1. De acordo com o processo em referência e com a Nota Técnica cuja cópia se encontra em anexo, tratando da análise do procedimento seletivo para a obtenção de outorga para a execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a proposta dessa entidade resultou em CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR, tendo em vista a instrução completa dos autos e o constante da Nota Técnica anexa.
2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, em havendo interesse, venha a ser apresentado recurso a este Ministério em face do citado resultado, **do qual conste, obrigatoriamente, referência ao número do processo e ao aviso de habilitação acima mencionados**, sendo que, na falta dessa manifestação, serão tomadas as providências cabíveis no sentido de confirmar o que foi concluído pela referida análise.
3. Lembramos, por oportuno, que ao recurso a ser eventualmente encaminhado aos autos caberá apenas a discussão de vícios jurídicos ou formais porventura existentes no processo, mas não mais a juntada de documentos faltantes para a sua instrução, cuja fase já foi concluída, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo aviso de habilitação.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO / ADRE		
CEP / CODE POSTAL		
DECLARAÇÃO DE CON		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION		
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
CORREIOS	AVIS CN07	

RJ 92507243 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 319-O
Cep: 70044-900 Brasília - DF

UF: BRASIL

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▾SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)[Tela Inicial](#) | [Resultado da Consulta](#)

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: NumCnpjCpf**Situação:** 0**Serviço:** 0**CNPJ:** 40738999000195

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



Nota Técnica nº **394** /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.057831/2011, apenso ao Processo nº 53000.049137/2011.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Ilhéus/BA

Canal: 286 E

Aviso de Habilitação nº: 09

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/09/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 24/11/2011

Data de postagem desta proposta: 16/11/2011

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	OK 06
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK 03
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK 04

e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK 05
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	OK 54/55
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK 07
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	OK 08
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	Não se aplica

3. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos:

- a) a) pela habilitação e correspondente classificação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º, § 2º da Portaria nº 420/2011;
- b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

Brasília, 20 de dezembro de 2013.


GABRIELA DE REZENDE R. BARROS
Técnico de Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

Elza Maria D. N. B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.



De acordo. Proceda-se conforme proposto.

[Signature]
Brasília, 31 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.



Nota Técnica nº 392/2013/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Revisão de Ato Administrativo.**

Referência: Processo nº 53000.049137/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os referidos autos de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, por meio do Canal 286E, no município de Ilhéus, estado da Bahia, objeto do Processo de Seleção constante do Aviso de Habilitação nº 09, de 19 de setembro de 2011, publicado no DOU em 23 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, constatou-se a necessidade de revogação de ato administrativo, conforme a explanação abaixo:

I. Em 29 de fevereiro de 2012, por meio da Nota Técnica nº 644/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, foi enunciado o resultado das análises das propostas de 2 (duas) concorrentes à outorga em tela, conforme se demonstra abaixo, o qual, inclusive, já deu margem à pedidos de reconsideração acostados aos autos:

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUI- ÇÃO DE ENSINO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	I	53000.057831/2011	Habilitada	00	1º. Lugar	8.790
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.059245/2011	Inabilitada	05	Indeferimento	21.802

II. Ocorre que, posteriormente, foi identificada a existência de 2 (duas) propostas pleiteando outorga para este município que estavam equivocadamente anexadas em outros autos que se referiam à outorgas para localidades diferentes desta. Realizada a devida apensação dos novos processos a este bloco de Ilhéus/BA, observou-se a condição de “pessoa jurídica de direito público” das novas entidades pleiteantes, o que poderia ensejar, caso estas consigam a habilitação, até a adjudicação do objeto do certame, já que entidades públicas detêm preferência estabelecida na norma. Importa ressaltar que, nos termos no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, a proposta presente nos autos de pessoa jurídica de direito privado, deveria ter sido desconsiderada, sem que fosse realizada análise instrutória, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, tendo em vista a existência de entidades públicas habilitadas nestes autos.

III. Desse modo, considerando-se que houve um erro operacional e administrativo, mostra-se conveniente e oportuno à satisfação do interesse público, e em respeito à isonomia e à segurança jurídica do certame, que o resultado já comunicado seja revisto. As entidades públicas (Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia e Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia) cujas propostas não estavam no processo correto terão suas propostas analisadas, e, a entidade de direito privado deve ter sua proposta automaticamente

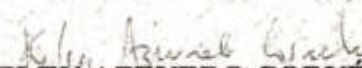
desconsiderada sem análise instrutória. Se as novas propostas (das entidades públicas) forem habilitadas, deverá ser realizado o procedimento de desempate com a outra participante de direito público. Todas as participantes, após esta nova análise instrutória, deverão ser notificadas da revisão de ato e dos novos resultados, com reabertura do prazo para recursos.

CONCLUSÃO

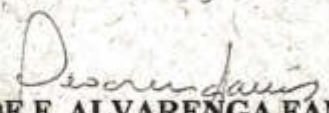
3. Frente ao reconhecimento do erro administrativo ocorrido, opinamos pela revisão dos Atos Administrativos que enunciaram os resultados de cada análise documental realizada, declarando-se a nulidade de todos os atos posteriores às análises efetuadas, e aplicando-se, por conseguinte, o procedimento de **análise inicial** para todos os pedidos agora presentes nos autos, devendo ser, posteriormente, todas as concorrentes, notificadas da nulidade dos atos administrativos praticados à época da análise documental, bem como, dos novos resultados obtidos.

À consideração superior.

Brasília, 20 de dezembro de 2013.


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO

Analista Responsável


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS

Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. Determino a revisão dos Atos Administrativos praticados nestes autos e a realização de nova análise instrutória dos pedidos referentes à outorga para esta localidade, em decorrência do equívoco administrativo ocorrido.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.



Nota Técnica nº 393 /2013/ GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.049137/2011 e apensos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Ilhéus/BA

Canal: 286 E

Aviso de Habilitação nº: 09

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/09/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 24/11/2011

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 4 (quatro) processos a ele apensados, relativos à propostas apresentadas por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , verificou-se o seguinte resultado:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)	I	53000.057831/2011	Habilitada	Vencedor
Fundação Brasil Ecoar	II	53000.059245/2011	Não analisada	Desconsiderada
Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia	I	53000.044215/2013	Inabilitada	Indeferimento
Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia	I	53000.044196/2013	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

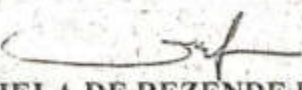
*Art. 3º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

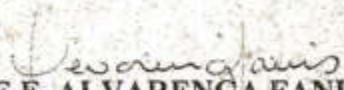
4. Diante do exposto, de acordo com o § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e artigo 5º, § 2º, incisos II e VI, da Portaria nº 420/2012, opinamos:

- a) seja declarado vencedor da presente seleção pública a Universidade Estadual de Santa Cruz;
- b) pela inabilitação das propostas apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia e pelo Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia o consequente indeferimento dos pleitos, de acordo com o que estabelece o artigo 8º, da Portaria nº 420/2011;
- c) pela desconsideração da proposta apresentada pela Fundação Brasil Ecoar, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011;
- d) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;
- e) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

A consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta

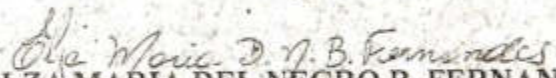
Brasília, 20 de dezembro de 2013.


GABRIELA DE REZENDE R. BARROS
Técnico de Nível Superior


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

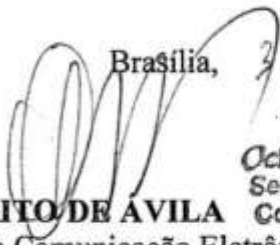
Brasília, 31 de dezembro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 81 /2013 /GTED/DEAA/SCE - MC

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

Senhor(a)
Representante Legal da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Ilhéus/Itabuna
45662-900 – Ilhéus/BA

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ilhéus/BA.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011, apenso ao Proc. nº 53000.049137/2011.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimendo-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 09, publicado em 23 de setembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 392 /2013/GTED/DEAA/SCE – MC, nº 393 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC e nº 394 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



Ofício nº181 /2013/ GTED/DEAA/SCE-MC
Ao Senhor
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SANTA CRUZ(UESC)
Campus Prof.Soane Nazaré de Andrade,Km 16 -
Rodovia Ilheus/Iabuna
Cep: 45662-900 Ilheus -BA
Proc: 53000.057831/2011

NATAIRE
NATAIRE

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jaqueline Aragão Nunes

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

23/01/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

23 JAN 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Elvis 80868363

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09040759.4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignação da União
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Ed. Anexo - 3º andar.
Ala Oeste Sala /315
70044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL



02



Ofício nº 001/2014

Ilhéus, 12 de fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Senhor Ministro das Comunicações Paulo Bernardo Silva.

Senhor Ministro,

Venho por meio deste requerer, encarecidamente, informações sobre a obtenção da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, processo nº 53000.057831/2011, apenso ao Proc. nº 53000.049137/2011 da Universidade Estadual de Santa Cruz em Ilhéus, Bahia. → SJEU

Em tempo, precisamos ainda saber quais providências devemos tomar para a viabilização do projeto.

Atenciosamente,



MARLÚCIA MENDES DA ROCHA
Coordenadora do Projeto

|||||
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELET
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R 3º ANDAR
ALA OESTE, DPT DE ACOMPAN 6133116464
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA
70044-900 BRASÍLIA - DF



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
RÁDIO UESC
RODOVIA JORGE AMADO, KM 16 S/N
7336805305
SALOBRINHO
45662-972 ILHÉUS - BA



Nota Técnica nº 350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, canal 286E.

Referência: Processo nº 53000.049137/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Nos termos da NT nº 329/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, de 31 de dezembro de 2013, e da NT nº 323/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, de 31 de dezembro de 2013, foi realizada a Revisão de Atos - devido à ocorrência de equívocos administrativos - e aplicado, por conseguinte, o procedimento de **análise inicial** para todos os pedidos presentes nos autos, sendo todas as concorrentes, notificadas da nulidade dos atos administrativos praticados à época da análise documental de 2012, bem como, notificadas dos novos resultados obtidos (2013). Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às sete propostas, objeto dos processos a este apensados, foi divulgado o novo quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 17/30).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises das propostas relativas ao presente processo de seleção. Importa destacar que a entidade vencedora, nos termos na análise da NT nº 393/2013, a Universidade Estadual de Santa Cruz, encaminhou documento às fls. 83/84 (Protocolo nº 53000.007973/2014, de 20 de fevereiro de 2014), solicitando informações a respeito de quais providências deverão ser tomadas para a viabilização do projeto. Tais informações devem ser devidamente fornecidas após a homologação desses autos.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)	I	53000.057831/2011	HABILITADA	VENCEDORA
INSTITUTO DE RADIOFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.044215/2013	INABILITADA	INDEFERIMENTO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.044196/2013	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.059245/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

5. Dessa forma, a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), pessoa jurídica de direito público, única habilitada, de acordo com as Notas Técnicas nº 393/2013/GTED/DEAA/SCE-MC e nº 394/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

6. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel (fl. 75 do Proc. nº 53000.057831/2011), verificamos que a entidade possui não outras outorgas e não aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedora em outro município.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto.

8. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

9. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração superior.

Brasília, 02 de abril de 2014.


KELEN AZEVEDO CORNELIO
Analista Responsável

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 03 de abril de 2014.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 07 de abril de 2014.


ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 7 de abril de 2014

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.



De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto *



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ



PARECER Nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049137/2011-90

(Processos Apensos: 53000.057831/2011-81; 53000.059245/2011-71; 53000.0442152013-21; e, 53000.044196/2013-33)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC).

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

II - Pessoa jurídica julgada vencedora: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 31/32 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 23.9.2011 (Aviso nº 09, de 19 de setembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/06).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC - Processo nº 53000.057831-81;
- (ii) FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - Processo nº 53000.059245/2011-71;
- (iii) INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - Processo nº 53000.044215/2013-21; e,
- (iv) SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA BAHIA - Processo nº 53000.044196/2013.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 393/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 18/19 do processo principal), por habilitar a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC; inabilitar a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA BAHIA e o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA; e desconsiderar a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

5. O resultado da análise supra ficou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos de nenhuma das entidades excluídas do certame, a despeito de devidamente notificadas.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

12. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

13. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único - nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto."



14. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º A União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
(Grifos nossos)

15. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

16. Consoante já anunciado, a entidade UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC (Processo nº 53000.057831-81), foi julgada a vencedora pela SCE.

17. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput
(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei N° - 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- I - em primeiro lugar, as universidades federais;
- II - em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;

- III - em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- IV - em quarto lugar, os Municípios;
- V - em quinto lugar, as universidades municipais;
- VI - em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio, criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.
(Grifei)

18. Assim, da leitura do § 2º acima transcrito, depreende-se que as universidades estaduais, que é o caso dos autos, ocupam a terceira colocação na ordem de preferência para obtenção da outorga.

19. No presente certame participaram três pessoas jurídicas de direito público, a saber: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA e a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA. Ressalte-se que foram inabilitadas as propostas do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA e da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, consoante as Notas Técnicas nº 396 e 395/2013/GTED/DEAA/SCE-MC. Restou, pois, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, que, além de possuir preferência para a obtenção da outorga, foi a única habilitada e declarada vencedora no presente procedimento de seleção pública, posto que sua proposta atendeu todos os requisitos legais.

20. Nesse sentido, consoante a Nota Técnica nº 645/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC c/c a Nota Técnica nº 350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC, (fls. 09/10 e 31/3242/43 do processo principal), concluiu a SCE que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

(i) requerimento postado tempestivamente¹ em 09.11.2011 (fl. 67) - o protocolo ocorreu em 16.11.2011 (fl. 02);

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 03);

(iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 04);

(iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 05);

(v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações - EBC (fl.06);

¹ Aviso de habilitação publicado em 07.3.2012, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.



37

- (vi) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 07);
- (vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada informando o número de alunos matriculados (fl.08); e
- (viii) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 52/55);

IV CONCLUSÃO

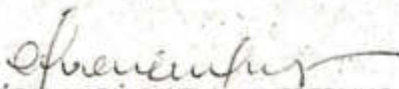
21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Ilhéus, no Estado da Bahia (Canal 286 E, Classe B2), sagrando-se vencedora a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ.

22. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

23. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2014.


CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

DESPACHO Nº 18405/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049137/2011-90

(Processos Apensos: 53000.057831/2011-81; 53000.059245/2011-71; 53000.044215/2013-21; e, 53000.044196/2013-33)

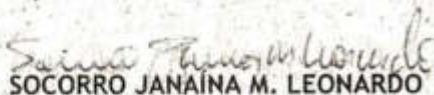
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC).

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia: AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

Aprovo o Parecer Nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Drª Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de maio de 2014.


SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



38
4

DESPACHO Nº 1841/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049137/2011-90

(Processos Apensos: 53000.057831/2011-81; 53000.059245/2011-71; 53000.0442152013-21; e, 53000.044196/2013-33)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC).

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

Aprovo o **DESPACHO Nº 1840/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Srª. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 21 de maio de 2014.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

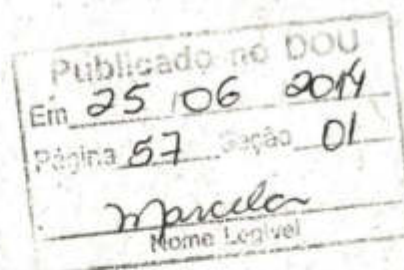


ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)	I	53000.057831/2011	HABILITADA	VENCEDORA
INSTITUTO DE RADIOFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.044215/2013	INABILITADA	INDEFERIMENTO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.044196/2013	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.059245/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011





O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0296/2014-CV5/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.061474/2011, de sorte a designar provimento ao recurso interposto pela FUNDADAORA MADRE PAULA, participante do Arquivo de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, tendo em vista a ausência de circunstâncias sucumbentes de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0397/2014-CV5/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049137/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Arquivo de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPOSTANTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)	I	53000.01381/2011	HABILITADA	VENCEDORA	
INSTITUTO DE RADIOFISICA EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.04015/2011	INABILITADA	INDEFERIMENTO	
SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.04418/2011	INABILITADA	INDEFERIMENTO	
FUNDACAO BRASILEIRA DE RADIOFISICA	II	53000.01045/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO	

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 569/2014-SJL/DDR/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064701/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Indaial, estado de Santa Catarina, por meio do canal 286E, constante do Arquivo de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e declarar vencedor no procedimento a Fundação Universidade Federal de Sergipe - FUPS, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPOSTANTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
FUNDACAO UNIVERSITARIA PRINCIPAL DE SERGIPE - FUPS	I	53000.00812/2012	HABILITADA	"1º LUGAR"	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	I	53000.007123/2012	HABILITADA	"2º LUGAR"	
FUNDACAO BRASIL ECOMAR	II	53000.003014/2012	NÃO ANALISADA	*DESCONSIDERADA	
FUNDACAO DE COMUNICACAO POPULAR	II	53000.001001/2011	NÃO ANALISADA	*DESCONSIDERADA	

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 569/2014-SJL/DDR/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.065107/2011, de sorte a designar provimento ao recurso interposto pela FUNDADAORA DE COMUNICACAO POPULAR, participante do Arquivo de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Indaial, estado de Santa Catarina, por meio do canal 286E, tendo em vista a ausência de circunstâncias sucumbentes de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 05866/2014-CV5/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064689/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Arquivo de Habilitação nº 16, de 07 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 637, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Apóia o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO a análise das contribuições recebidas em decorrência da Consulta Interna nº 450, de 1º de outubro de 2009, e da Consulta Pública nº 42, de 29 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 53000.022868/2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br/consultas/interiores>, pelo código 00012014062500057.

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 746, realizada em 18 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários, na forma do Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Presidente do Conselho
Substituto

ANEXO I

REGULAMENTO PARA PARCELAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar o parcelamento de créditos não tributários administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, inclusive o saldo remanescente de débitos.

Parágrafo único. O sujeito passivo do débito a parcelar pode ser pessoa física ou jurídica, detentora ou não de outorga.

ANEXO

PROPOSTANTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.03818/2012	HABILITADA	VENCEDORA	
Universidade Federal de Uberlândia	I	53000.07462/2012	HABILITADA	VENCEDORA	
Fundação Regional de Radiodifusão	II	53000.00643/2012	NÃO ANALISADA	*DESCONSIDERADA	

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0375/2014-CV5/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056600/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí, por meio do canal 286E, constante do Arquivo de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPOSTANTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PIAUI	I	53000.06787/2011	HABILITADA	VENCEDORA	
FUNDACAO CULTURAL GILBERTO LESTI DE AQUINO	II	53000.00148/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO	

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SJL/DDR/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.004932/2012, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, participante do Arquivo de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 291E, tendo em vista a ausência de circunstâncias sucumbentes de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SJL/DDR/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009601/2012, de sorte a designar provimento ao recurso interposto pela FUNDADAORA CULTURAL NORTE PARANAENSE, participante do Arquivo de Habilitação nº 18/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 291E, tendo em vista a ausência de circunstâncias sucumbentes de reverter a decisão.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 617/2014-SJL/DDR/CGJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009964/2012, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 291E, constante do Arquivo de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Piauí, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPOSTANTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	I	53000.004932/2012	HABILITADA	VENCEDORA	
FUNDACAO CULTURAL NORTE PARANAENSE	II	53000.009901/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO	

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 2º Podem ser parcelados os créditos não tributários, constituídos definitivamente ou não, desde que sua exigibilidade esteja suspensa, desde que não inscritos em dívida ativa.

§ 1º Entende-se por créditos definitivamente constituídos aqueles apurados e consolidados por meio de regular processo administrativo em que não seja mais cabível qualquer recurso.

§ 2º Consideram-se não definitivamente constituídos os créditos que, embora sejam objeto de processo administrativo em trâmite, já possuem definição do fundamento legal, do montante devido e do sujeito passivo.

§ 3º O pedido de parcelamento de crédito inscrito em dívida ou objeto de execução fiscal deverá ser dirigido à Procuradoria-Geral Federal, nos termos da legislação específica.

Art. 3º O pedido de parcelamento constitui benefício extrajudicial irrevogável e inextinguível dos débitos objeto de parcelamento, nos termos dos arts. 148, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 1º A confissão de dívida referida neste artigo persiste ainda que o parcelamento seja indeferido ou cancelado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-08-2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 472 , DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **53000.057831/2011**, resolve:

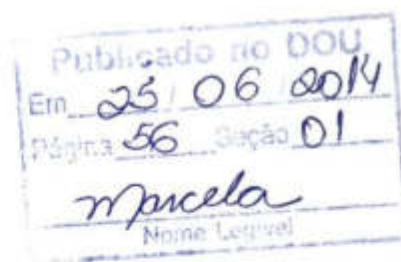
Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de **Ilhéus**, estado da **Bahia**.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações





95
8

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 470, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058466/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 471, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.067187/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 472, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.057831/2011, resolve:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014-CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.058607/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto à Universidade Federal do Pampa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	I	53000.078466/2011	HABILITAÇÃO - 1ª LUGAR*		
MUNICÍPIO DE BAGÉ	I	53000.067187/2011	HABILITAÇÃO - 2ª LUGAR		

Legenda: I - Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno; II - Pessoas Jurídicas de Natureza Privada.

*Art. 5º, §2º, inciso I, da Portaria nº 420/2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0393/2014-CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.058466/2011, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bagé, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/internet/diario>, pelo código 00012014062300056

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 473, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004932/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de São Borja, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 474, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006763/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Universidade Federal de Uberlândia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Itatuba, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 475, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006772/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - FUPS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 476, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.064978/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Crato, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de junho de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0487/2014-CV5/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.006728/2012, de sorte a não conhecer o recurso interposto pela Fundação Regional de Radiodifusão Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 16/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracá, estado de Minas Gerais, por meio do canal 273E, tendo em vista a intempestividade da solicitação.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA	I	53000.084978/2011	HABILITAÇÃO		VENCEDORA
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.081722/2011	DESCONSIDERADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO	II	53000.081525/2011	DESCONSIDERADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRAS LEMOS	II	53000.081901/2011	DESCONSIDERADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO CEARÁ	II	53000.081784/2012	DESCONSIDERADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILMERTO LESTER DE ARAÚJO	II	53000.081786/2012	DESCONSIDERADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHES	II	53000.081535/2012	DESCONSIDERADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO INDIARANA	II	53000.081910/2012	DESCONSIDERADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO MADRE PAULA	II	53000.081474/2011	DESCONSIDERADA		INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL RECORD	II	53000.084575/2011	DESCONSIDERADA		INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno; II - Pessoas Jurídicas de Natureza Privada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINUTA



EM nº /2014/MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **53000.057831/2011**, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de **Ilhéus**, estado da **Bahia**, constante do Aviso de Habilitação nº **9**, de **19 de setembro de 2011**, publicado no Diário Oficial da União de **23 de setembro de 2011**, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de *13 de junho de 2014*, publicado no Diário Oficial da União de *25 de junho de 2014*, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.057831/2011-81

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 22/07/2014, às 17:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0050837** e o código CRC **EF8F2999**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0336837** e o código CRC **A52FE9B5**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC.

Referência Processo nº: 53000.057831/2011-81 - PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.049137/2011-90.
Interessado: Universidade Estadual de Santa Cruz - uesc
Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, no município de **ILHÉUS/BA**, ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 20 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 20/07/2015, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0615577** e o código CRC **F7485494**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Recebi a cópia
Em 20 / 07 / 15

Nome: Leonor

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC.**Referência Processo nº: 53000.057831/2011-81 – PROCESSO GANHADOR DO CERTAME, APENSO AO MÃE 53000.049137/2011-90.****Interessado: Universidade Estadual de Santa Cruz - uesc****Assunto: Encaminhamento de Cópia**

Encaminho cópia do processo acima citado, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, no município de **ILHÉUS/BA**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 20 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 20/07/2015, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0615577** e o código CRC **F7485494**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 23141/2015/SEI-MC

Ao Senhor Reitor
Antônio Joaquim Bastos da Silva
Representante Legal da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
45662-900 Ilhéus – BA

Assunto: Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.057831/2011-81.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, constante do Aviso de habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da união de 23 de setembro de 2011, cujo objeto de adjudicação à Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), com utilização do canal 286 E (duzentos e oitenta e seis Educativo), para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) à aprovação do Ministério das Comunicações.

2. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.

3. Informo ainda que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o

número do respectivo processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	

Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART	

referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, _____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da
entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____/____ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____
_____ (razão social da entidade) na _____/_____
(localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 29/09/2015, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0617292** e o código CRC **3BEBEC75**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: SEI-MC

01/10/2015

ÁREA DE ANÁLISE: STEDU /GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO 23141 de 29/09/2015 -SEI-MC -SEI-MC

Nº DO PROCESSO: 53000.057831/2011-81

DESTINATÁRIO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)

ENDEREÇO: CAMPUS PROF. SOANE NAZARÉ DE ANDRADE KM 16 –

RODOVIA ILHÉUS / ITABUNA

CEP: 45.662-900 – ILHÉUS / BA

INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

07/10/15

Jaqueline Araújo Nunes
Atendente - Correios /UESC
Mat. LC 1166

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Elm 2051083163

CD ILHÉUS

07 OUT 2015

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240200-0

FC0463 / 16

114 x 100 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 22671326 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO CÉBUTO)

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER EM LETRAS DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

CIDADE / LOCALITE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Brasília, 30 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049137/2011-90

(Processos Apensos: 53000.057831/2011-81; 53000.059245/2011-71; 53000.0442152013-21; e, 53000.044196/2013-33)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC).

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

II – Pessoa jurídica julgada vencedora: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 31/32 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 23.9.2011 (Aviso nº 09, de 19 de setembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/06).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

(i) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC** - Processo nº 53000.057831-81;

(ii) FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR – Processo nº 53000.059245/2011-71;

(iii) INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – Processo nº 53000.044215/2013-21; e,

(iv) SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA BAHIA – Processo nº 53000.044196/2013.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 393/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 18/19 do processo principal), por habilitar a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC; inabilitar a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA BAHIA e o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA; e desconsiderar a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Não se depara com pleitos recursais nos autos de nenhuma das entidades excluídas do certame, a despeito de devidamente notificadas.

7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC.

8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas,

as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único – nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto.”

11. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

(Grifos nossos)

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

13. Consoante já anunciado, a entidade UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC (Processo nº 53000.057831-81), foi julgada a vencedora pela SCE.

14. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa

jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

I – em primeiro lugar, as universidades federais;

II – em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;

III – em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;

IV – em quarto lugar, os Municípios;

V – em quinto lugar, as universidades municipais;

VI – em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio, criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.

(Grifei)

15. Assim, da leitura do § 2º acima transcrito, depreende-se que as universidades estaduais, que é o caso dos autos, ocupam a terceira colocação na ordem de preferência para obtenção da outorga.

16. No presente certame participaram três pessoas jurídicas de direito público, a saber: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA e a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA. Ressalte-se que foram inabilitadas as propostas do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA e da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, consoante as Notas Técnicas nº 396 e 395/2013/GTED/DEAA/SCE-MC. Restou, pois, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, que, além de possuir preferência para a obtenção da outorga, foi a única habilitada e declarada vencedora no presente procedimento de seleção pública, posto que sua proposta atendeu todos os requisitos legais.

17. Nesse sentido, consoante a Nota Técnica nº 645/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC c/c a Nota Técnica nº 350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC, (fls. 09/10 e 31/3242/43 do processo principal), concluiu a SCE que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

(i) requerimento postado tempestivamente^[1] em 09.11.2011 (fl. 67) – o protocolo ocorreu em 16.11.2011 (fl. 02);

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 03);

(iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do

Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 04);

(iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 05);

(v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações – EBC (fl.06);

(vi) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 07);

(vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada informando o número de alunos matriculados (fl.08); e

(viii) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 52/55);

IV CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Ilhéus, no Estado da Bahia (Canal 286 E, Classe B2), sagrando-se vencedora a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ.

19. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

20. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

21. À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2014.

CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING

Advogada da União

[1] Aviso de habilitação publicado em 07.3.2012, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.

DESPACHO Nº 18405/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049137/2011-90

(Processos Apensos: 53000.057831/2011-81; 53000.059245/2011-71; 53000.0442152013-21; e, 53000.044196/2013-33)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC).

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

1. Aprovo o Parecer Nº **0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União, Drª Cláudia Maria Vilela von Sperling.
2. Encaminhem-se os autos à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, de de 2014.

SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 1841/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049137/2011-90

(Processos Apensos: 53000.057831/2011-81; 53000.059245/2011-71; 53000.0442152013-21; e, 53000.044196/2013-33)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC).

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

1. Aprovo o DESPACHO Nº 1840/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Srª. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 14 de julho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 30/07/2015 19:13

Para: emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, renata.checchio@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins
Data de Encaminhamento: 30/07/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00180 2015 Ilhéus BA/FME
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

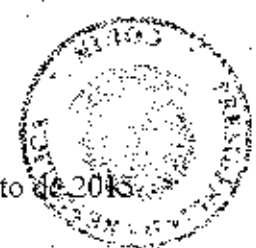
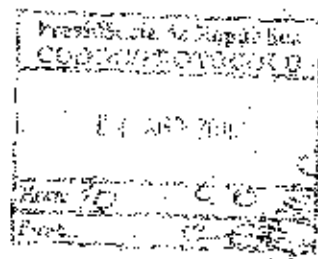


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 - 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-62427
6225



Ofício nº 24739/2015/SEI-MC

Brasília, 3 de agosto de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República - Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de
3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo,
os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00182/2015 MC ✓

- 53000.053346/2011

EM nº 00189/2015 MC ✗

- 53000.044719/2011

EM nº 00183/2015 MC ✗

- 53000.064001/2012

EM nº 00184/2015 MC ✗

- 53000.027143/2013

EM nº 00186/2015 MC ✓

- 53000.008595/2010

EM nº 00187/2015 MC ✓

- 53000.064272/2010

EM nº 00188/2015 MC ✓

- 53000.007503/2006

EM nº 00180/2015 MC ✓

- 53000.057831/2011

EM nº 00199/2015 MC ✓

- 53000.046729/2011

EM nº 00195/2015 MC ✓

- 53000.039533/2007

EM nº 00194/2015 MC ✓

- 53000.024307/2008

EM nº 00190/2015 MC ✓

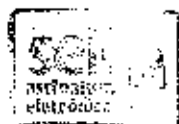
- 53000.007471/2010

EM nº 00193/2015 MC ✓

- 53000.016307/2011

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta, em 03/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.057831/2011-81

Referência: Ofício nº 24739/2015/SEI-MC, de 3 de agosto de 2015.

Interessado: Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 24739/2015/SEI-MC, de 3 de agosto de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 4 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 06/08/2015, às 13:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0642880** e o código CRC **BF9EB4B5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Departamento de Letras e Artes

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº10 DATA: 17/11/2015

ORIGEM: RÁDIO UESC Profª Eliana Albuquerque (Diretoria Geral)	DESTINO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DF ATT: Rubens Gonçalves dos Reis Junior Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignaões da União STEDU – Sub Grupo Técnico de Rádio Educativo e Grupo da União Dep. de Acompanhamento e Avaliação
ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE PROCESSO DE CONCESSÃO DE RÁDIO	

Prezado Coordenador,

Em cumprimento ao ofício 23141/2015/SEI-MC, assunto "apresentação do projeto técnico de instalação", Processo nº 53000.057831/2011-81, informamos que o Projeto Técnico para Instalação da Rádio Educadora UESC FM 105,1 MHz foi encaminhado via sedex nº DJ 103612384BR no dia 24/08/2015, com data de recebimento 28/08/15, pelo Sr. Ailton da Silva Pinto (datilógrafo – Matrícula 0158387).

Destacamos que o projeto está em apenso conforme informe da Secretaria de Comunicação Eletrônica na pessoa do Sr. Ronan.

Informamos ainda que protocolo de atendimento é numero 53900.044160/2015-78.

Atenciosamente,


Eliana Cristina Paula Tenório de Albuquerque
CAD: 734245613
Dir. Geral Rádio UESC

Ofício nº 0216/2016 - SAJ

Em: 25 de maio de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: Restituição de Exposições de Motivos do então Ministério das Comunicações.

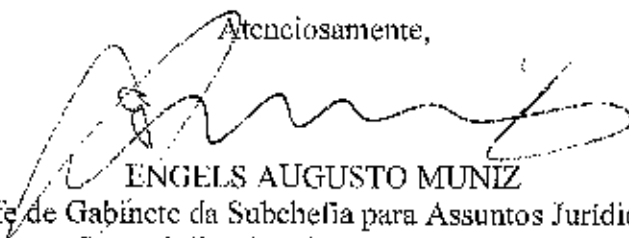
Senhor Chefe de Gabinete,

Tendo em vista a recente incorporação da Pasta da Comunicações por esse Ministério, restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo atual titular, os anexos processos acompanhados das Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

- Exposição de Motivos nº 27/2015 MC - NUP 53000.008287/2002-52;
- Exposição de Motivos nº 154/2015 MC - NUP 5300.042668/2010-71;
- Exposição de Motivos nº 155/2015 MC - NUP 53000.035688/2008-71;
- Exposição de Motivos nº 156/2015 MC - NUP 53000.043428/2005-26;
- Exposição de Motivos nº 157/2015 MC - NUP 53000.034209/2003-94;
- Exposição de Motivos nº 180/2015 MC - NUP 53000.057831/2011-81;
- Exposição de Motivos nº 195/2015 MC - NUP 53000.039533/2007-22;
- Exposição de Motivos nº 209/2015 MC - NUP 53650.000701/2000-69;
- Exposição de Motivos nº 215/2015 MC - NUP 53000.043604/2007-91;
- Exposição de Motivos nº 216/2015 MC - NUP 53000.019718/2007-11;
- Exposição de Motivos nº 218/2015 MC - NUP 53000.049063/2007-13;
- Exposição de Motivos nº 220/2015 MC - NUP 53000.010630/2007-33;
- Exposição de Motivos nº 235/2015 MC - NUP 53000.019200/2010-82;
- Exposição de Motivos nº 246/2015 MC - NUP 53640.000323/1997-21;
- Exposição de Motivos nº 254/2015 MC - NUP 53000.024523/2008-73;
- Exposição de Motivos nº 299/2015 MC - NUP 53000.002902/2003-06;
- Exposição de Motivos nº 338/2015 MC - NUP 53000.051937/2006-11;
- Exposição de Motivos nº 339/2015 MC - NUP 53000.025124/2007-49;
- Exposição de Motivos nº 344/2015 MC - NUP 53000.036097/2007-30;
- Exposição de Motivos nº 349/2015 MC - NUP 53720.000184/2001-38;
- Exposição de Motivos nº 373/2015 MC - NUP 53000.010042/2007-08;

- Exposição de Motivos nº 391/2015 MC - NUP 53900.009299/2014-94;
- Exposição de Motivos nº 32/2016 MC - NUP 53000.001775/2003-10;
- Exposição de Motivos nº 92/2016 MC - NUP 53000.022405/2012-38;
- Exposição de Motivos nº 95/2016 MC - NUP 53000.036058/2011-19;
- Exposição de Motivos nº 115/2015 MC - NUP 53740.000250/2001-31;
- Exposição de Motivos nº 126/2016 MC - NUP 53000.059718/2011-30; e
- Exposição de Motivos nº 137/2016 MC - NUP 53000.034867/2008-91.

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.057831/2011-81

Referência: Ofício nº 0216/2016 - SAJ, de 25 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a recente incorporação da Pasta das Comunicações pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências com vistas à reavaliação pelo atual titular, com o esclarecimento de que o pertinente processo físico já foi entregue, em mão, na SCE.

Brasília, 7 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 07/06/2016, às 18:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1175161** e o código CRC **DFD93687**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ofício nº 0216/2016 - SAJ

Em 25 de maio de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: Restituição de Exposições de Motivos do então Ministério das Comunicações.

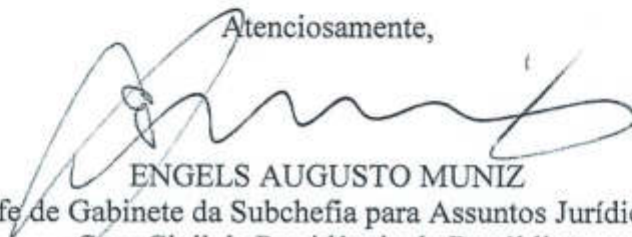
Senhor Chefe de Gabinete,

Tendo em vista a recente incorporação da Pasta da Comunicações por esse Ministério, restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo atual titular, os anexos processos acompanhados das Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

- Exposição de Motivos nº 27/2015 MC - NUP 53000.008287/2002-52;
- Exposição de Motivos nº 154/2015 MC - NUP 5300.042668/2010-71;
- Exposição de Motivos nº 155/2015 MC - NUP 53000.035688/2008-71;
- Exposição de Motivos nº 156/2015 MC - NUP 53000.043428/2005-26;
- Exposição de Motivos nº 157/2015 MC - NUP 53000.034209/2003-94;
- Exposição de Motivos nº 180/2015 MC - NUP 53000.057831/2011-81; (A-6)
- Exposição de Motivos nº 195/2015 MC - NUP 53000.039533/2007-22;
- Exposição de Motivos nº 209/2015 MC - NUP 53650.000701/2000-69;
- Exposição de Motivos nº 215/2015 MC - NUP 53000.043604/2007-91;
- Exposição de Motivos nº 216/2015 MC - NUP 53000.019718/2007-11;
- Exposição de Motivos nº 218/2015 MC - NUP 53000.049063/2007-13;
- Exposição de Motivos nº 220/2015 MC - NUP 53000.010630/2007-33;
- Exposição de Motivos nº 235/2015 MC - NUP 53000.019200/2010-82;
- Exposição de Motivos nº 246/2015 MC - NUP 53640.000323/1997-21;
- Exposição de Motivos nº 254/2015 MC - NUP 53000.024523/2008-73;
- Exposição de Motivos nº 299/2015 MC - NUP 53000.002902/2003-06;
- Exposição de Motivos nº 338/2015 MC - NUP 53000.051937/2006-11;
- Exposição de Motivos nº 339/2015 MC - NUP 53000.025124/2007-49;
- Exposição de Motivos nº 344/2015 MC - NUP 53000.036097/2007-30;
- Exposição de Motivos nº 349/2015 MC - NUP 53720.000184/2001-38;
- Exposição de Motivos nº 373/2015 MC - NUP 53000.010042/2007-08;

- Exposição de Motivos nº 391/2015 MC - NUP 53900.009299/2014-94;
- Exposição de Motivos nº 32/2016 MC - NUP 53000.001775/2003-10;
- Exposição de Motivos nº 92/2016 MC - NUP 53000.023405/2012-38;
- Exposição de Motivos nº 95/2016 MC - NUP 53000.036058/2011-19;
- Exposição de Motivos nº 115/2015 MC - NUP 53740.000250/2001-31;
- Exposição de Motivos nº 126/2016 MC - NUP 53000.059718/2011-30; e
- Exposição de Motivos nº 137/2016 MC - NUP 53000.034867/2008-91.

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

EM nº 00180/2015 MC



Brasília, 30 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.057831/2011-81.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 13/06/2014 publicado no D.O.U. de 25/06/2014 (e Portaria nº 472, de 20/06/2014, publicada no D.O.U. de 25/06/2014), que declaram a Universidade Estadual de Santa Cruz como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 10/06/2016, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/06/2016, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1178601** e o código CRC **26E629EE**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Ilhéus, estado da Bahia: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.057831/2011-81

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 0350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e do Parecer n.º 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGÜ/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242039** e o código CRC **0E431C2B**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
- Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

- Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

- Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Ilhéus, estado da Bahia: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Relativo a procedimento de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, no estado da Bahia.
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que outorgada a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC) para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de localidade de Ilhéus, no estado da Bahia, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há
4. Custos: Não há
5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica
6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há
7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1180704** e o código CRC **03B8BC00**.

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br



Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx

35 KB

Brasília, 21 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 49402/2016/SEI-MCTIC

Brasília, 27 de dezembro de 2016

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília - DF



Assunto: Concessão de outorga para executar o serviço de radiodifusão

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

Processos	Exposição de Motivos	Empresa
53000.024307/2008-28	EM nº 00112/2016 MCTIC	Rádio Bela Vista Ltda
53000.042680/2010-85	EM nº 00113/2016 MCTIC	B & D Sistema de Comunicações Ltda
53640.000323/1997-21	EM nº 00114/2016 MCTIC	Rádio Aratu Ltda
53000.003954/2014-14	EM nº 00115/2016 MCTIC	Rede União de Rádio e Televisão Ltda
53790.000837/2001-55	EM nº 00116/2016 MCTIC	FM Murcia LTDA
53000.031438/2010-86	EM nº 00117/2016 MCTIC	Televisão Cidade Modelo Ltda
53000.072155/2006-16	EM nº 00118/2016 MCTIC	Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda
53000.054438/2013-05	EM nº 00119/2016 MCTIC	Rede União de Rádio e Televisão Ltda
53790.000305/1998-15	EM nº 00120/2016 MCTIC	Rádio Sociedade Sobradinho Ltda
53000.002269/2010-77	EM nº 00121/2016 MCTIC	Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda
53000.061475/2011-08	EM nº 00122/2016 MCTIC	Município de Catanduva
53000.092143/2006-08	EM nº 00123/2016 MCTIC	Rádio Terra de Montes Claros Ltda
53000.063659/2005-56	EM nº 00124/2016 MCTIC	Alagamar Rádio Sociedade Ltda
53000.045005/2005-41	EM nº 00125/2016 MCTIC	TV Independência Oeste do Paraná Ltda
53000.024521/2009-65	EM nº 00126/2016 MCTIC	Rádio Doze de Maio Ltda
53000.050773/2007-88	EM nº 00127/2016 MCTIC	Rádio República de Morro Agudo
53000.015534/2004-39	EM nº 00129/2016 MCTIC	Televisão Rio Grande S.A.
53000.022111/2004-75	EM nº 00132/2016 MCTIC	TV Diário Ltda
53000.008854/2012-42	EM nº 00133/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
53000.006332/2012-14	EM nº 00134/2016 MCTIC	Assembleia Leg. do Estado da Bahia

53000.006331/2012-61	EM nº 00135/2016 MCTIC	Assembleia Leg. do Estado do Amazonas
53000.059079/2011-11	EM nº 00136/2016 MCTIC	Universidade Federal de Minas Gerais
53000.005304/2012-71	EM nº 00137/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
53000.065857/2011-01	EM nº 00138/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
53000.036133/2007-65	EM nº 00139/2016 MCTIC	TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda
53740.000857/2000-31	EM nº 00140/2016 MCTIC	Sistema RGL de Comunicação Ltda
53000.059414/2011-72	EM nº 00141/2016 MCTIC	Universidade Estadual de Feira de Santana
53000.045699/2010-83	EM nº 00142/2016 MCTIC	Rádio Canaã FM Ltda
53000.006767/2012-51	EM nº 00144/2016 MCTIC	Assembleia Leg. do Estado do Amazonas
53000.072343/2013-65	EM nº 00146/2016 MCTIC	Município de Faxinal do Soturno/RS
53720.000345/2002-74	EM nº 00147/2016 MCTIC	A2 Comunicações Ltda
53900.009140/2014-70	EM nº 00148/2016 MCTIC	Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser
53000.005325/2012-97	EM nº 00149/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
53000.057831/2011-81	EM nº 00150/2016 MCTIC	Universidade Estadual de Santa Cruz/UESC
53770.000815/2002-12	EM nº 00151/2016 MCTIC	Prefeitura Municipal de Volta Redonda
53000.058765/2011-66	EM nº 00152/2016 MCTIC	Universidade Federal do Ceará - UFC
53000.001524/2001-73	EM nº 00153/2016 MCTIC	Sistema Maranhense de Radiodifusão Ltda
53830.000784/2000-78	EM nº 00154/2016 MCTIC	Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda
53740.000259/2002-23	EM nº 00155/2016 MCTIC	FM Radiotto Ltda

Respeitosamente,

Conceição Ap. Silva
CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
 de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO

Processo nº: 53000.057831/2011-81

Referência: Ofício nº 49402/2016/SEI-MC, de 27 de dezembro de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: GSRAD

DESPACHO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 49402/2016/SEI-MC, de 27 de dezembro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 5 de janeiro de 2016.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/01/2017, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1605151** e o código CRC **06E18E3C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 01250.057831/2011-81

Encaminhe-se a CGEC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 06/01/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1607681** e o código CRC **6FA06594**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 1607681

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Assunto: **Sobrestamento do processo nº 53000.057831/2011-81.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 472, de 20/06/2014, D.O.U. de 25/06/2014, que confere à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), o canal 286E para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de Ilhéus/BA, bem como a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhem-se os autos à área de documentação, tendo em vista que o processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 19/01/2017, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/02/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1630333** e o código CRC **1E12D89C**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 00025.000119/2017-51

INTERESSADOS: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do anexado Ofício nº 02/2017/SAINF/SAJ/CC-PR, a SAJ/Casa Civil da Presidência da República restitui 81 Exposições de Motivos, correspondentes a determinados processos administrativos, informando ter identificado a falta de documento apto a autorizar mudanças na situação jurídica das concessionárias (ex: transferência indireta, renovação, etc.).
2. Por essa razão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Radiodifusão**, a fim de que se regularize a instrução do processo.

Brasília, 17 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00025000119201751 e da chave de acesso 3a6916c8

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 29693467 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 17-03-2017 09:55. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

00025.000119/2017-51



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Palácio do planalto 4º andar 403/417, Zona Cívico Administrativa - Brasília/DF, CEP 70150-900

Ofício-SEI nº 2/2017/SAINF/SAJ/CC-PR

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor

Arthur Cerqueira Valério

Consultor Jurídico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

70067-900

Brasília/DF

Assunto: Devolução de Exposições de Motivos para juntada de documentos

Sr. Consultor Jurídico,

1. Conforme acordado em reunião entre esta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República e essa Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhamos a relação de processos administrativos de radiodifusão que estão nesta Casa Civil e que precisam ser complementados com os documentos legalmente exigidos quando do protocolo dos pedidos das entidades junto a esse MCTIC.
2. Todos os processos no relatório em anexo serão devolvidos via SEI e SIDOF, sendo que neste segundo sistema, o controle de assinaturas a serem mantidas se dá somente por meio do MCTIC.

Atenciosamente,

Christianne Dias Ferreira

Subchefe-Adjunto de Infraestrutura

Em mãos

Ministério da Ciência, Tecnologias,
Inovações e Comunicações - MOTIC
Serviço de Protocolo Geral - SPG
Recebemos em 2 103/2017
Amorim
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Christianne Dias Ferreira, Subchefe Adjunto**, em 01/03/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0074248** e o código CRC **7BA989C1** no site:
(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.000119/2017-51

SEI nº 0074248

55000.000515/2017-58

Casa Civil
Secretaria-Executiva

Memorando-SEI nº 211/2017/SE/CC-PR

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do
Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: **Afastamento do País.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo o Processo nº 55000.000515/2017-58, que trata sobre o afastamento do
País do servidor JOSÉ CARLOS ZUKOWSKI, tendo em vista a publicação no Diário Oficial da
União, seção 2, página 3, no dia 23 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ CORDEIRO NETO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por José Cordeiro Neto, Chefe de Gabinete, em
24/02/2017, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §
1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0077000** e
o código CRC **956BF732** no site:

([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&
id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))

Referência: Processo nº 55000.000515/2017-58

SEI nº 0077000

DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIODIFUSÃO – COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - 01/03/2017

RENOVAÇÃO – SONS E IMAGENS		
EM nº 28/2017 MCTIC	53000.061863/2006-13	Renovação da concessão outorgada originalmente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, e posteriormente transferida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 27/2017 MCTIC	53900.034453/2015-47	Renovação da concessão outorgada à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 6/2017 MCTIC	53000.015534/2004-39	Renovação da concessão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 171/2016 MCTIC	53000.051937/2006-11	Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Tarobá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cascavel, estado do Paraná.
EM nº 25/2017 MCTIC	53000.025124/2007-49	Renovação da concessão outorgada à TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Jataí, estado de Goiás.

EM nº 24/2017 MCTIC	53670.002069/2002-11	Renovação da concessão outorgada à SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA. para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 00184/2016 MCTIC	53900.007781/2015-71	Renova da concessão outorgada à FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Curitiba, estado do Paraná.
EM nº 0193/2016 MCTIC	53000.000369/2006-82	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à Televisão Planalto Central Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Porangatu, estado de Goiás.
EM nº 0156/2016 MCTIC	53000.010042/2007-08	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA., conferida à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., por meio do Decreto nº 79.330, de 2 de março de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 3 de março de 1978, atualmente denominada TV Independência Norte do Paraná Ltda., conforme portaria nº 66, de 12 de março de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cornélio Procopio, estado do Paraná.
EM nº 0001/2017 MCTIC	53000.072155/2006-16	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 3 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., por meio do Decreto nº 78.481, de 28 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Salvador, estado da Bahia.
EM nº 0013/2017 MCTIC	53000.036133/2007-65	Renova a concessão outorgada à TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Recife, estado de Pernambuco.

EM nº 0004/2017 MCTIC	53000.045005/2005-41	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 21 de dezembro de 2005, a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.
EM nº 0007/2017 MCTIC	53000.022111/2004-75	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV Diário Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 0002/2017 MCTIC	53000.031438/2010-86	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2010, a concessão outorgada à Televisão Cidade Modelo Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul.

RENOVAÇÃO FREQUENCIA MODULADA E ONDAS MÉDIAS		
EM nº 0199/2016 MCTIC	53000.005277/2007-70	Renovação da outorgada à Rádio Som Maior FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina.
EM nº 200/2016 MCTIC	53000.022860/2008-26	Renovação da outorga deferida à Rádio Difusora de Cáceres Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.
EM nº 192/2016 MCTIC	53000.019718/2007-11	Renovação da concessão outorgada à Rádio Cultura de Naviraí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Naviraí, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0179/2016 MCTIC	53000.052145/2007-37	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de outubro de 2007, a concessão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Seberi, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0185/2016 MCTIC	53000.023205/2013-52	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Viamão, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 178/2016 MCTIC	53000.017739/2012-69	Renovação da permissão outorgada à Rádio JK FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília (Taguatinga), Distrito Federal.
EM nº 0186/2016 MCTIC	53000.017635/2012-54	Renovação da permissão outorgada à Rádio Principal FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Valparaíso de Goiás, estado de Goiás.

EM nº 00187/2016 MCTIC	53000.012652/2008-19	Renova a permissão outorgada à J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Gravatá, estado de Pernambuco.
EM nº 0195/2016 MCTIC	53900.008062/2014-96	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manaus, estado de Amazonas.
EM nº 0194/2016 MCTIC	53000.019342/2008-25	Renova a permissão outorgada à Rádio FM América de Aquidauana Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Aquidauana, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0188/2016 MCTIC	53000.041005/2012-09	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Joinville, estado de Santa Catarina, originariamente concedida à CV - Rádio e Televisão Ltda.
EM nº 0196/2016 MCTIC	53000.025840/2007-26	Portaria que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0197/2016 MCTIC	53000.021672/2008-81	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a concessão outorgada à Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Mandaguai, estado do Paraná.
EM nº 0145/2016 MCTIC	53000.050022/2009-23	Portaria que renova a concessão outorgada à Max Comunicação Ltda., originariamente concedida à Empresa Jornalística O Povo S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Fortaleza, estado do Ceará.

EM nº 0158/2016 MCTIC	53000.016307/2011-50	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO ATALAIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Campo Eré, estado de Santa Catarina.
EM nº 0143/2016 MCTIC	53000.041498/2007-10	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal de Hoje Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Maceió, estado de Alagoas.
EM nº 0148/2016 MCTIC	53900.009140/2014-70	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco.
EM nº 0120/2016 MCTIC	53790.000305/1998-15	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a permissão outorgada à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 005/2017 MCTIC	53000.050773/2007-88	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio República de Morro Agudo, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Morro Agudo, estado de São Paulo.
EM nº 124/2016 MCTIC	53000.063659/2005-56	Portaria que renova a concessão outorgada à Alagamar Rádio Sociedade Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Macau, estado do Rio Grande do Norte
EM nº 0122/2016 MCTIC	53000.061475/2011-08	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de Catanduva/SP, cujo objeto foi adjudicado ao MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

EM nº 0126/2016 MCTIC	53000.024521/2009-65	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio Doze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.
EM nº 0123/2016 MCTIC	53000.092143/2006-08,	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.
EM nº 115/2016 MCTIC	53000.003954/2014-44	Portaria que renova a permissão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Rio Branco, estado do Acre.
EM nº 0114/2016 MCTIC	53640000323199721	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Aratu Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Salvador, estado da Bahia.
EM nº 0112/2016 MCTIC	53000.024307/2008-28	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO BELA VISTA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Bela Vista, estado do Mato Grosso do Sul.

EM nº 00198/2016 MCTIC	53000.019584/2007-38	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de julho de 2007, a concessão outorgada à RADIO PRINCESA DA SERRA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.
------------------------	----------------------	--

EM nº 111/2016 MCTIC	53000.055019/2015-09	Transferência indireta , com modificação de quadro diretivo, da concessão outorgada à TV Serra Azul Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Mateus Leme, estado de Minas Gerais.
EM nº 3/2017 MCTIC	53000.054438/2013-05	Transferência direta da concessão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Fortaleza, estado do Ceará, para a Rádio e Televisão União Ltda.
EM nº 176/2016 MCTIC	53900.014122/2014-18	Transferência direta - concessão para a TGD Comunicações Ltda. Concessionária - serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Varginha, estado de Minas Gerais.
EM nº 098/2016 MCTIC	53000.025225/2010-15	Transferência indireta com modificação de quadro diretivo da concessão outorgada à TELEVISÃO PIRAPITINGA LTDA., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Catalão, estado do Goiás

EM nº 175/2016 MCTIC	53000.057408/2011-81	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.
EM nº 167/2016 MCTIC	53000.002580/2013-69	Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Aliança Comunitária (ALICOM), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tianguá/CE
EM nº 0131/2016 MCTIC	53000.021339/2010-96	Outorga de radiodifusão de sons e imagens, em favor da a Ocan Comunicação Digital SE Ltda. no Município de Curionópolis, Estado do Pará
EM nº 191/2016 MCTIC	53000.061812/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de Paranaguá/PR, canal 49E, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal do Paraná-UFPR.
EM nº 160/2016 MCTIC	53710.000552/2002-48	Outorga radiodifusão sonora em onda média , no Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.
EM nº 173/2016 MCTIC	53000.003644/2010-04	Outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Lagoa da Prata, no Estado de Minas Gerais.
EM nº 0177/2016 MCTIC	53000.058587/2011-73	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Friburgo/RJ, cujo objeto foi adjudicado ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUSKOW DA FONSECA
EM nº 0181/2016 MCTIC	53000.059087/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Marabá/PA.

EM nº 0183/2016 MCTIC	53000.013513/2010-27	Outorga permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Campo Belo do Sul, no Estado de Santa Catarina.
EM nº 0182/2016 MCTIC	53000.060663/2011-19	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL.
EM nº 0168/2016 MCTIC	53000.059021/2011-69	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
EM nº 0189/2016 MCTIC	53000.008620/2012-03	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Estância/SE, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Universidade Federal de Sergipe.
EM nº 0149/2016 MCTIC	53000.005325/2012-97	Outorga concessão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jacobina/BA.
EM nº 0172/2016 MCTIC	53000.006271/2010-15	Outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , para a localidade de Betânia, no Estado de Pernambuco, com adjudicação do objeto à licitante R. E. COMUNICAÇÃO LTDA
EM nº 0165/2016 MCTIC	53740.000250/2001-31	Outorga para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias , na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará, em favor Rádio FM Serrote Ltda.
EM nº 0157/2016 MCTIC	53000.067009/2011-28	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Lagoas/MS, cujo objeto foi adjudicado à FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
EM nº 00128/2016 MCTIC	53000.014329/2010-02	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, em favor da TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0130/2016 MCTIC	53000.008174/2012-29	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Januária/MG, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA.
EM nº 0142/2016 MCTIC	53000.045699/2010-83	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM), em favor de RÁDIO CANAÃ FM LTDA, no Município de Treviso/SC.
EM nº 0155/2016 MCTIC	53740.000259/2002-23	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em favor da FM Radiotto Ltda.
00150/2016-MCTIC	53000.057831/2011-81	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM) , em favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), em Ilhéus/BA.
EM nº 0141/2016 MCTIC	53000.059414/2011-72	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Feira de Santana/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA.
EM nº 0134/2016 MCTIC	53000.006332/2012-14	Outorga Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM nº 0140/2016 MCTIC	53740.000857/2000-31	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná, em favor da a SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
EM nº 147/2016 MCTIC	53720.000345/2002-74	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Aurora do Pará, Estado do Pará, em favor da a A2 COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0144/2016 MCTIC	53000.006767/2012-51	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manacapuru/AM, em favor da adjudicado à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

EM nº 0146/2016 MCTIC	53000.072343/2013-65	Outorga concessão à Rádio São Roque Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Faxinal do Soturno, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0138/2016 MCTIC	53000.065857/2011-01	Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranavaí/PR, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
EM nº 136/2016 - MCTIC	53000.059079/2011-11	Outorga de serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Montes Claros/MG, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG).
EM nº 00135/2016 MCTIC	53000.006331/2012-61	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins/AM, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.
EM nº 0152/2016 MCTIC	53000.058765/2011-66	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
EM nº 0121/2016 MCTIC	53000.002269/2010-77	Outorga de Radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Condeúba, Estado da Bahia, em favor da a Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0113/2016 MCTIC	53000.042680/2010-85	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Olho d'Água, Estado da Paraíba, em favor da a B & D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0116/2016 MCTIC	53790.000837/2001-55	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, em favor da a FM Murcia LTDA.

EM nº 170/2016 MCTIC	53000.070524/2013-57	Outorga em favor da Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe explore o Serviço de Rádiodifusão Comunitária na localidade de Maragogipe / BA.
EM nº 165/2016 MCTIC	53650.000551/2001-74	Outorga concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará. a) A anulação do ato de habilitação de RÁDIO FM SERROTE LTDA b) Desclassificação superveniente da entidade REDE SOL DE COMUNICAÇÕES c) Já houve homologação para a localidade de Trairi/CE, com adjudicação do objeto à proponente REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.057831/2011-81

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 17/03/2017, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743033** e o código CRC **1BE496CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 1743033

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.057831/2011-81.**

Tendo em vista a COTA JURÍDICA nº 232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cumpre restituir os autos, referentes à seleção de Ilhéus/BA, para nova assinatura do Ministro na Exposição de Motivos, pois esta foi encaminhada para a Casa Civil sem o devido anexo, já constante do Despacho COLEC_OUT 1178601.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 21/03/2017, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/04/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1750465** e o código CRC **095573B2**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Ilhéus, estado da Bahia: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.057831/2011-81.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC) para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1854846** e o código CRC **36EFB2AF**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC) para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus/BA, por meio do canal 286E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____ /MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC) para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus/BA, por meio do canal 286E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1880070** e o código CRC **4867380F**.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 1880070



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939189** e o código CRC **52FFCA48**.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 1939189

Brasília, 11 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANY

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

1040/2017	53000.005244/2012-97	Canal 294E
1041/2017	53000.006483/2012-64	Canal 32E
1042/2017	53000.059079/2011-11	Canal 258E
1052/2017	53000.057831/2011-81	Canal 286E
1053/2017	53000.059431/2011-18	canal 217E
1054/2017	53000.007973/2012-88	canal 292E
1055/2017	53000.059718/2011-30	canal 300E
1056/2017	53000.059022/2011-11	canal 204E
1057/2017	53000.058765/2011-66	canal 212E
1059/2017	53000.006767/2012-51	canal 291E

1060/2017	53000.059021/2011-69	canal 291E
1061/2017	53000.005325/2012-97	canal 44E
1065/2017	53000.059679/2011-71	canal 49E
1067/2017	53000.009001/2012-28	canal 293E
1073/2017	53000.003556/2012-66	canal 226E
1075/2017	53000.057408/2011-81	canal 242E
1076/2017	53000.067147/2011-15	canal 297E
1077/2017	53000.058587/2011-73	canal 291E
1078/2017	53000.067009/2011-28	canal 230E
1080/2017	53000.060071/2011-99	canal 32E
1081/2017	53000.059414/2011-72	canal 300E
1082/2017	53000.004356/2012-21	canal 29E
1094/2017	53900.063451/2015-65	canal 18E
1095/2017	53000.008854/2012-42	canal 290E
1096/2017	53100.000347/2004-22	Associação de Rádio Comunitária de São João do Oriente
1097/2017	53000.006751/2002-76	Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 26/10/2017, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2331638** e o código CRC **BE80DC0D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2331638

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.057831/2011/81
Referência: Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2374312** e o código CRC **CA6A93A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 2374312



Nota Técnica nº 350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, canal 286E.

Referência: Processo nº 53000.049137/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Nos termos da NT nº 329/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, de 31 de dezembro de 2013, e da NT nº 323/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, de 31 de dezembro de 2013, foi realizada a Revisão de Atos - devido à ocorrência de equívocos administrativos - e aplicado, por conseguinte, o procedimento de **análise inicial** para todos os pedidos presentes nos autos, sendo todas as concorrentes, notificadas da nulidade dos atos administrativos praticados à época da análise documental de 2012, bem como, notificadas dos novos resultados obtidos (2013). Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às sete propostas, objeto dos processos a este apensados, foi divulgado o novo quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls. 17/30).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise desse Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face dos resultados das análises das propostas relativas ao presente processo de seleção. Importa destacar que a entidade vencedora, nos termos na análise da NT nº 393/2013, a Universidade Estadual de Santa Cruz, encaminhou documento às fls. 83/84 (Protocolo nº 53000.007973/2014, de 20 de fevereiro de 2014), solicitando informações a respeito de quais providências deverão ser tomadas para a viabilização do projeto. Tais informações devem ser devidamente fornecidas após a homologação desses autos.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)	I	53000.057831/2011	HABILITADA	VENCEDORA
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.044215/2013	INABILITADA	INDEFERIMENTO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.044196/2013	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.059245/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

kaa/GTED/DEAA/SCE-MC

5. Dessa forma, a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), pessoa jurídica de direito público, única habilitada, de acordo com as Notas Técnicas nº 393/2013/GTED/DEAA/SCE-MC e nº 394/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

6. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel (fl. 75 do Proc. nº 53000.057831/2011), verificamos que a entidade possui não outras outorgas e não aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedora em outro município.

CONCLUSÃO

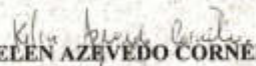
7. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto.

8. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

9. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutórias.

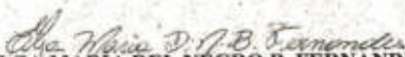
À consideração superior.

Brasília, 01 de abril de 2014.


KELEN AZEVEDO CORNELIO
Analista Responsável

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

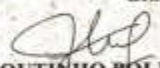
Brasília, 03 de abril de 2014.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 07 de abril de 2014.


ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 7 de abril de 2014.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.



De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril de 2014.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ



PARECER Nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049137/2011-90

(Processos Apenso: 53000.057831/2011-81; 53000.059245/2011-71; 53000.0442152013-21; e, 53000.044196/2013-33)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC).

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

II - Pessoa jurídica julgada vencedora: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 0350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC (fls. 31/32 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 23.9.2011 (Aviso nº 09, de 19 de setembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/06).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 917 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

- (i) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC - Processo nº 53000.057831-81;
- (ii) FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - Processo nº 53000.059245/2011-71;
- (iii) INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - Processo nº 53000.044215/2013-21; e,
- (iv) SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA BAHIA - Processo nº 53000.044196/2013.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 393/2013/GTPU/DEDC/SCE-MC (fls. 18/19 do processo principal), por habilitar a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC; inabilitar a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA BAHIA e o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA; e desconsiderar a FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR.
5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
6. Não se depara com pleitos recursais nos autos de nenhuma das entidades excluídas do certame, a despeito de devidamente notificadas.
7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC.
8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

12. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

13. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações;
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único - nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto.

Claudia von Sperling

2



14. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
(Grifos nossos)

15. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

16. Consoante já anunciado, a entidade UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC (Processo nº 53000.057831-81), foi julgada a vencedora pela SCE.

17. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, 5º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput
(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei N° 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- I - em primeiro lugar, as universidades federais;
- II - em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;

Claudia von Sperling

3

- III - em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- IV - em quarto lugar, os Municípios;
- V - em quinto lugar, as universidades municipais;
- VI - em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.

§ 3º Caso concorram em um procedimento administrativo seletivo mais de uma universidade instituída pelo mesmo ente federativo, utilizar-se-á o correspondente número de alunos como critério de desempate.

§ 4º As instituições de educação técnica de ensino médio, criadas pela União, pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios serão equiparadas às respectivas universidades, para efeitos da ordem de preferência estabelecida no § 2º deste artigo.
(Grifei)

18. Assim, da leitura do § 2º acima transcrito, depreende-se que as universidades estaduais, que é o caso dos autos, ocupam a terceira colocação na ordem de preferência para obtenção da outorga.

19. No presente certame participaram três pessoas jurídicas de direito público, a saber: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA e a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA. Ressalte-se que foram inabilitadas as propostas do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA e da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, consoante as Notas Técnicas nº 396 e 395/2013/GTED/DEAA/SCE-MC. Restou, pois, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, que, além de possuir preferência para a obtenção da outorga, foi a única habilitada e declarada vencedora no presente procedimento de seleção pública, posto que sua proposta atendeu todos os requisitos legais.

20. Nesse sentido, consoante a Nota Técnica nº 645/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC c/c a Nota Técnica nº 350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC, (fls. 09/10 e 31/3242/43 do processo principal), concluiu a SCE que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

(i) requerimento postado tempestivamente¹ em 09.11.2011 (fl. 67) - o protocolo ocorreu em 16.11.2011 (fl. 02);

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 03);

(iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 04);

(iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 05);

(v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações - EBC (fl.06);

¹ Aviso de habilitação publicado em 07.3.2012, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.



(vi) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 07);

(vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada informando o número de alunos matriculados (fl.08); e

(viii) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 52/55);

IV CONCLUSÃO

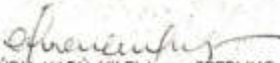
21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Ilhéus, no Estado da Bahia (Canal 286 E, Classe B2), sagrando-se vencedora a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ.

22. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

23. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2014.


CLÁUDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

DESPACHO Nº 18406/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049137/2011-90

(Processos Apensos: 53000.057831/2011-81; 53000.059245/2011-71; 53000.0442152013-21; e, 53000.044196/2013-33)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC).

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia: AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

Aprovo o Parecer Nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Drª Cláudia Maria Vilela von Sperling.

Encaminhem-se os autos à apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de maio de 2014.


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 1841/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049137/2011-90

(Processos Apensos: 53000.057831/2011-81; 53000.059245/2011-71; 53000.0442152013-21; e, 53000.044196/2013-33)

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC).

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, Estado da Bahia. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

Aprovo o DESPACHO Nº 1840/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0597/2014/CV5/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Srª. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 27 de Junho de 2014.

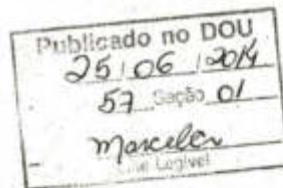

JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



DESPACHO DO MINISTRO
Em 13 de junho de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0597/2014 / CV5 / CGAJ / CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049137/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudicar o seu objeto UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.


PAULO BERNARDO SILVA

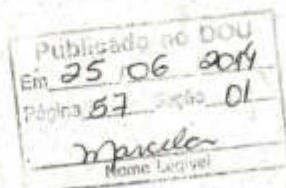




ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)	I	53000.057831/2011	HABILITADA	VENCEDORA
INSTITUTO DE RADIOFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA	I	53000.044215/2013	INABILITADA	INDEFERIMENTO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.044196/2013	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.059245/2011	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011





PORTARIA Nº 472 , DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **53000.057831/2011**, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de **Ilhéus**, estado da **Bahia**.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações







Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 478, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Búzios, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 479, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à FUNDACÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Parnaíba, estado do Piauí.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 479, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Búzios, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PROCESSO	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
53000.018466/2011	1	53000.018466/2011	AMPLIAR	1º LUGAR
53000.018466/2011	2	53000.018466/2011	AMPLIAR	2º LUGAR

Legenda: I - Processo Judicial de Defesa Pública Interest; II - Processo Judicial de Defesa Pública.

*Art. 3º, § 2º, inciso I, da Portaria nº 428/2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve: no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Búzios, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 478, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Búzios, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 479, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Búzios, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 479, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Búzios, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 478, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Búzios, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 479, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Búzios, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 13 de junho de 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve: no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 32.793, de 15 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018466/2011, resolve:

Art. 1º O Oniplex pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, para executar, pelo prazo de dois anos, um serviço de radiodifusão, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FRM), com fins exclusivamente educativos, no município de Búzios, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A presente lei oniplex segue-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentações e obrigações assumidas pelo oniplex.

Art. 2º Esta lei somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PROCESSO	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
53000.018466/2011	1	53000.018466/2011	AMPLIAR	1º LUGAR
53000.018466/2011	2	53000.018466/2011	AMPLIAR	2º LUGAR
53000.018466/2011	3	53000.018466/2011	AMPLIAR	3º LUGAR
53000.018466/2011	4	53000.018466/2011	AMPLIAR	4º LUGAR
53000.018466/2011	5	53000.018466/2011	AMPLIAR	5º LUGAR
53000.018466/2011	6	53000.018466/2011	AMPLIAR	6º LUGAR
53000.018466/2011	7	53000.018466/2011	AMPLIAR	7º LUGAR
53000.018466/2011	8	53000.018466/2011	AMPLIAR	8º LUGAR
53000.018466/2011	9	53000.018466/2011	AMPLIAR	9º LUGAR
53000.018466/2011	10	53000.018466/2011	AMPLIAR	10º LUGAR
53000.018466/2011	11	53000.018466/2011	AMPLIAR	11º LUGAR
53000.018466/2011	12	53000.018466/2011	AMPLIAR	12º LUGAR
53000.018466/2011	13	53000.018466/2011	AMPLIAR	13º LUGAR
53000.018466/2011	14	53000.018466/2011	AMPLIAR	14º LUGAR
53000.018466/2011	15	53000.018466/2011	AMPLIAR	15º LUGAR
53000.018466/2011	16	53000.018466/2011	AMPLIAR	16º LUGAR
53000.018466/2011	17	53000.018466/2011	AMPLIAR	17º LUGAR
53000.018466/2011	18	53000.018466/2011	AMPLIAR	18º LUGAR
53000.018466/2011	19	53000.018466/2011	AMPLIAR	19º LUGAR
53000.018466/2011	20	53000.018466/2011	AMPLIAR	20º LUGAR

Legenda: I - Processo Judicial de Defesa Pública Interest; II - Processo Judicial de Defesa Pública.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINUTA



EM nº /2014/MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **53000.057831/2011**, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de **Ilhéus**, estado da **Bahia**, constante do Aviso de Habilitação nº **9**, de **19 de setembro de 2011**, publicado no Diário Oficial da União de **23 de setembro de 2011**, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), por intermédio do Despacho de Homologação de *13 de junho de 2014*, publicado no Diário Oficial da União de *25 de junho de 2014*, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.057831/2011-81

Interessado: Universidade Estadual de Santa Cruz

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.057831/2011-81**

A fim de atender solicitação de adequação de processo com documentos faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus/BA, cumpre informar que já consta dos autos os documentos necessários (Nota técnica e Parecer 1595845; Publicação de Despacho de Homologação em 25/06/2014 e Portaria nº 472, de 20/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014 1595845) e a **Exposição de Motivos já assinada 1880070 pode ser encaminhada para a Casa Civil.**

Se a cópia impressa do processo foi enviada sem a correta instrução (ou seja, ausentes na cópia os documentos acima citados), cumpre que o SERED/CODIN refaça o envio. Se não for o caso, e já houve correto encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 19/12/2017, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 20/12/2017, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2457554** e o código CRC **13064728**.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 2457554

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.057831/2011-81

Interessado: Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014 (e Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014; NT nº 350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e Parecer nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU 4408383), que declaram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), como vencedora da presente seleção pública para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos devidamente atualizada, para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 17/07/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/07/2019, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/07/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4406807** e o código CRC **4DD6AF8E**.

Minutas e Anexos

4406811

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 4406807

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), CNPJ nº 40.738.999/0001-95, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 17/07/2019, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/07/2019, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 17/07/2019, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/07/2019, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4406811** e o código CRC **F693EB59**.

Brasília, 28 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), CNPJ nº 40.738.999/0001-95, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 350/2014/GTED/DEAA/SCE-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 0597/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45999/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.057831/2011-81.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4913835** e o código CRC **E10778FC**.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 4913835

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1630181

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 18/12/2019 14:30:47
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.009164/2019-19
Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Outorga de radiodifusão 1630178

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.057831/2011-81

Referência: Publicação da Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, em 25 de junho de 2014 (N.SEI 4408383)

Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, em 25 de junho de 2014 (N.SEI 4408383), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Ilhéus/BA**, por meio do canal 286E, que adjudicou o objeto ao UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), CNPJ nº 40.738.999/0001-95 (Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014 - N.SEI 4408383), encaminhem-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 02/08/2021, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/08/2021, às 21:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7938694** e o código CRC **935CDDFA**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (N.SEI 7938900) e o Parecer de Mérito (N.SEI 7938908)

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), CNPJ nº 40.738.999/0001-95, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de**



Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas, em 02/08/2021, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7938900** e o código CRC **F9F23789**.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI-MCOM nº 7938900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 88/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto legislativo que outorga permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC) para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus/BA, por meio do canal 286E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), CNPJ nº 40.738.999/0001-95

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo

regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 02/08/2021, às 12:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7938908** e o código CRC **1CA4FCED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 7938908

Brasília, 04 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), CNPJ nº 40.738.999/0001-95, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.

Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 88/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto legislativo que outorga permissão à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC) para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Ilhéus/BA, por meio do canal 286E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7955983** e o código CRC **34EAF703**.

Referência: Processo nº 53000.057831/2011-81

SEI nº 7955983

Ofício Interno nº 7838/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7955983).

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7938694), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7955983), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7961426** e o código CRC **E2216B0D**.

Ofício Interno nº 8353/2021/MCOM

Brasília, 13 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7955983)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7938694), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7955983), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/08/2021, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7988737** e o código CRC **8C583325**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8353/2021/MCOM - Processo nº 53000.057831/2011-81 - Nº SEI: 7988737

Brasília, 2 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.057831/2011-81, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ilhéus, estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), CNPJ nº 40.738.999/0001-95, por intermédio do Despacho de Homologação de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011 e com a Portaria nº 472, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19341/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.057831/2011-81.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8097060** e o código CRC **205D28CA**.